

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Município de Almirante Tamandaré do Sul

- Secretaria Municipal Da Fazenda, Administração e Planejamento

Editais de Concorrência nº 02/2024

Tipo de julgamento: Técnica e Preço

Processo nº 022.01.05.07/2024

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, visando revitalização e modernização do Centro Administrativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa visando a execução de revitalização e modernização do Centro Administrativo Municipal (fachadas laterais e frontal, bem como sacada do Gabinete do Prefeito), localizado na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **20 de março de 2024 a 14 de maio de 2024, até às 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pela comissão de licitações, designados pela Portaria nº 068.24 de 31 de janeiro de 2024.

A abertura da sessão será no **dia 14 de maio de 2024, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Critério de Julgamento da presente licitação será **“Técnica e Preço”** e Modo disputa **“Fechado”**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na Rua Mário Linck, 352, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, pelo telefone (54) 3615 1154 ou pelo e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de revitalização e modernização do Centro Administrativo Municipal (fachadas laterais e frontal, bem como sacada do Gabinete do Prefeito), na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos. A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais. **Demais especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços, deverão ser executados conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e planta baixa anexos.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, por meio do qual considerar-se-á o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$411.722,12 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos).

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **03 - Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento**

Projeto/Atividade: **1004 - Construção e Ampliação do Centro Administrativo**

Dotação/Elemento da Desp.: **39/44905100000000-0001 - Obras e Instalações**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no

certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta técnica e de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

5.8. Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, se for o caso.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (Nt) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem).

6.2. A documentação apresentada para fins de obtenção desta pontuação técnica deverá se referir ao(s) profissional(is) que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, devendo o vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante.

6.3. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.3. O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Plano de trabalho e metodologia;

Equipe técnica;

Experiência da licitante;

Portfólio;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (Nt) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem).

6.9. A documentação apresentada para fins de obtenção desta pontuação técnica deverá se referir ao número máximo de 02 (duas) pessoas as quais prestarão os serviços, sendo estas sócio(s) da licitante, ou, então ao(s) profissional(is) por ela contratado(s) que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, devendo o vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante.

6.10. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.5. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

7.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”, quando a licitação não for exclusiva.

7.8. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

6.10. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.11. O Presidente da Comissão de Licitações/ Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.13. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

6.14. Os critérios de pontuação para a classificação das propostas técnicas são:

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Plano de trabalho e metodologia	20 pontos
	Equipe técnica	50 pontos
	Experiência da licitante	20 pontos
	Portfólio	10 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO:		100 pontos

Detalhamento dos critérios:

6.15. Metodologia/plano de trabalho (20 Pontos):

6.15.1. O item Detalhamento das Atividades a serem desenvolvidas será julgado atribuindo se até 20 pontos, para um texto de até 120 páginas, com formatação simples entre parágrafos e fonte Arial 12.

6.15.2. A pontuação será atribuída considerando os itens a seguir apresentados:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Metodologia de Execução das Atividades	10 pontos
Plano de Trabalho – Cronograma Otimizado para a Execução dos Serviços	10 pontos
TOTAL MÁXIMO	20 pontos

Avaliação dos tópicos do plano de trabalho e metodologia:

I. Plano de trabalho – O plano de trabalho apresentado na Proposta Técnica será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza do plano de trabalho – até 5,00 (cinco) pontos.
- Coerência entre as inter-relações de atividades e precedências – até 5,00 (cinco) pontos.

II. Metodologia – A metodologia apresentada na Proposta Técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza da metodologia – até 5,00 (cinco) pontos;
- Justificativas das inter-relações de atividades e precedências – até 2,50 (dois e meio) pontos;
- Coerência com o plano de trabalho – até 2,50 (dois e meio) pontos.

6.12. Experiência da Empresa (20 Pontos)

6.12.1. Ao item Experiência da Empresa serão atribuídos até 20 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins em nome da empresa, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e o competente registro junto a Entidade de Classe. Consideramos aqui uma pontuação na meta 1 específica para intervenções civis e acessos, e na meta 2 pontuação específica para intervenções nas fachadas e cobertura metálica.

	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	QUANTIDADE (máx)	PONTUAÇÃO (unitária)
META 01 Intervenções civis e acessos	Execução e/ou gerenciamento de projeto de reforma em edificação com área igual ou superior à 1500m².	2	2,0
	Execução e/ou gerenciamento de projeto com estrutura metálica e alvenaria.	2	2,0
	Execução e/ou gerenciamento de projeto de pavimentação com piso intertravado.	1	2,0
TOTAL			10,0
META 02 Intervenções nas fachadas e cobertura metálica.	Execução e/ou gerenciamento de projeto de fachada com uso de ACM e metalon e/ou alumínio, ou ambos.	2	2,5
	Execução e/ou gerenciamento	2	1,25

	de projeto de fachada com extensão igual ou superior à 18m.		
	Execução e/ou gerenciamento de projeto de estrutura metálica com cobertura em policarbonato alveolar ou similar.	2	1,25
TOTAL			10,0

6.13. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (50 Pontos)

6.13.1. Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 50 pontos, divididos entre os profissionais da equipe da proponente, conforme quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PROFISSIONAL
Coordenador Técnico/Projetista	1	25,00
Perfil 01	1	25,00
Totais	2	50,00

Segue o detalhamento de cada item, se a empresa possuir ela pontuará, caso houver empate entre as empresas nesse quesito será avaliado o tempo de profissão, contado a partir da data de diplomação do profissional e/ou data de registro junto ao Conselho de Classe:

Coordenador Técnico/ Projetista: (i) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA, (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU e/ou CREA, comprovando a elaboração ou desenvolvimento de Projeto de escolas, urbanização de áreas públicas e prédios públicos, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos.

Perfil 1: (i) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquiteto e Urbanista; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a elaboração de projetos básicos e ou executivos de escolas, postos de saúde e prédios públicos ou privados.

6.14. Portfólio (10 Pontos)

6.14.1. Consideramos aqui uma pontuação na meta 1 específica para intervenções civis e acessos e na meta 2 pontuação específica para Intervenções nas fachadas e cobertura metálica.

	PORTFÓLIO	QUANTIDADE (máx)	PONTUAÇÃO (unitária)
META 01 Intervenções civis e acessos	Reforma de edificação com área igual ou superior à 1500m².	2	2,0
	Projeto similar ao licitado.	1	1,0

TOTAL			5,0
META 02 Intervenções nas fachadas e cobertura metálica.	Fachada com uso de ACM e metalon e/ou alumínio, ou ambos e com extensão igual ou superior à 18m.	2	2,0
	Projeto similar ao licitado.	1	1,0
TOTAL			5,0

6.15. Serão consideradas classificadas somente as licitantes que obtiverem pontuação total igual ou superior a 70 pontos.

6.16. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

6.17. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

6.18. Da aferição das notas:

a) Da obtenção da **NOTA TÉCNICA (NT)**: $NT = (PTP \times 100) / MPTP$, onde:

PTP = pontuação técnica da proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTP = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da **NOTA DE PREÇO (NP)**: $NP = (MP \times 100) / Pp$, onde:

MPX = menor preço entre as proponentes da licitação.

Pp = preço proposto pela proponente.

c) Da obtenção da **NOTA GERAL (NG)**: $NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$, onde:

NT = nota técnica obtida pela proponente.

NP = nota de preço obtida pela proponente.

6.19. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado das notas gerais, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.21.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.21.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.23. O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.3.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor colocado, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

g) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará o contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso a licitante não apresentar, o agente de contratação poderá solicitar através de

diligência.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;

10.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devendo**

atender no mínimo a três índices, dos cinco abaixo descritos cujos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$1- \text{ LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{ índice mínimo: (0,5)}$$

$$2- \text{ LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{ índice mínimo: (1,00)}$$

$$3- \text{ LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{ índice mínimo: (1,00)}$$

$$4- \text{ GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{ índice mínimo: (1,00)}$$

$$5- \text{ GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{ índice máximo: (0,5)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, não se aplicando a referida vedação para as empresas que se enquadram na situação citada na alínea “a.1.1” desse Edital;

a.1.1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu **primeiro exercício social**, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial, será admitida (somente para esta hipótese) a apresentação do balanço de abertura, devidamente autenticado no órgão competente;

a.2) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pelo órgão competente, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Observação: Será considerado aceito como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial assim apresentado: por cópia registrada ou autenticada no órgão competente da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado no órgão competente da sede do licitante ou outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante,

atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra “a”); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra “b”) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional. Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, previamente ao início da execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto desta licitação, sendo, **no mínimo**:

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras “b” e “c” devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

9.1. VISTORIA TÉCNICA (art. 63, §2º da Lei 14.133/2021).

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, visitou ou vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município para visitar/vistoriar o local em que será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o engenheiro civil Kelvin Weber, pelo telefone (54) 3615 1154/1145.

10.7. As declarações apresentadas nos itens 10.1 letra “f” e item 10.5 deverão ser preferencialmente assinada de forma digital.

10.8. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.11. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

10.11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.**

10.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

10.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.13.2. O prazo de que trata a letra “a” do sub-item 10.13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.13.3. Ocorrendo a situação prevista na letra “a” do sub-item 10.13.1, a sessão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

10.13.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

- a)** Proposta financeira, contendo o **valor global**, material e mão de obra separadamente;
- b)** Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c)** Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d)** Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e)** Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

11.1. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas

casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

11.2. A proposta final do licitante deverá:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o Disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Homologar a licitação.
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

15.1.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Setor de Licitações, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.1.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.1.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos

de validade da garantia contratual.

15.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.1.6. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, esta ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

16. ASSINATURA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada, conforme determina a legislação vigente.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. Referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de

habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O **CONTRATANTE** fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela **CONTRATADA**. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da **CONTRATADA**.

18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O gestor e fiscal desta contratação serão designados no contrato administrativo.

18.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

18.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo.

20. PAGAMENTO:

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária. A medição será oficializada através de Boletim de Medição,

que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

20.6. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

20.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizada, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

20.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato,

será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.3. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

21.3.1. Retardarem a execução do pregão;

21.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
21.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

22.5. Caberá ao Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Licitações, com auxílio do órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Licitações, nos autos do processo de licitação.

22.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.15. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitações, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.16. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

23.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.14. A Administração poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS e em www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

23.17. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08hs às 17hs, ou pelo telefone 54 3615 1154 / 1145. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS e em www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

23.18. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do contrato Administrativo

Anexo II – Memorial descritivo

Anexo III – Pranchas

Anexo IV – Orçamento Anexo

Anexo V – Cronograma

Anexo VI – Composições

Anexo VII – Detalhamento do BDI e Encargos Sociais

Almirante Tamandaré do Sul, em 20 de março de 2024.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.01.05.03/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL E A
EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, doravante denominado **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação e endereço completos), doravante denominada **“CONTRATADA”** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, vinculado a Concorrência nº 02/2024 e Processo Administrativo nº 013.01.05.03/2024 e, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a execução de **revitalização e modernização do Centro Administrativo Municipal** (fachadas laterais e frontal, bem como da sacada do Gabinete do Prefeito), na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS. A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos. A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais. **Demais especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços, deverão ser executados conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e planta baixa**

anexos.

2.1. Para efeito de pagamento os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com os fiscais do contrato administrativo.

2.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024;

3.3. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização;

3.4. O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

3.5. A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

3.6. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

3.6.1. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, um tele entulho ou contêiner ou algo semelhante, para depósito dos restos de construção civil, mantendo a obra organizada e com aspecto de limpeza;

- 3.7. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;
- 3.8. A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;
- 3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.
- 3.10. A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024, nas condições de execução explícitas no memorial descritivo e anexos, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município, não cabendo a contratada qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados;
- 3.11. Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo;
- 3.12. Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e seus anexos;
- 3.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs);
- 3.14. A **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização;
- 3.15. Da gestão e fiscalização do contrato:
- 3.15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual;
- 3.15.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária;
- 3.15.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.15.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021), mediante a vistoria final da obra pelo fiscal. Verificando se todos os acabamentos estão satisfatórios e em pleno funcionamento.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. A **CONTRATADA** será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto, que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.

4.5. O recebimento definitivo se dará até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da contratada, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente ou pelos fiscais do contrato, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório. (art. 140, I, “b” § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.7. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil

pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

4.10. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, quando houver, será liberada.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorrerão em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da **CONTRATANTE**. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o valor global de R\$ _____(), sendo R\$ _____() de material e R\$ _____() de mão de obra.

5.3. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos.

5.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 01/2024), bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.8. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 91, §4º da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Administração Municipal emitirá a Ordem de Início/Serviço para iniciar a execução dos serviços de Revitalização e Modernização.

6.2. A execução do objeto contratual deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Início/Serviço e concluída num prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que justificado, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais e de acordo com o cronograma físico financeiro.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo.

6.4. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.5. Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverão

apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

6.6. A **CONTRATANTE** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

6.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes, sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O **CONTRATANTE** fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela **CONTRATADA**. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- b) Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início.
- h) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor proporcional à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato administrativo;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- l) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- m) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- n) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- o) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- p) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores e neste Contrato;
- r) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
- s) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- t) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

u) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

v) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento;

w) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

x) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

y) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

z) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

d) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite da do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.

g) Emitir ART ou RRT de execução, contemplando os itens e quantidades da ART de projeto;

h) Participar de reunião de início com o fiscal da obra, se for o caso;

- i) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas;
- j) Disponibilizar os equipamentos exigidos, maquinários, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- l) Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- m) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- r) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- u) Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- v) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- w) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;

- x) Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);
- y) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- z) Responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), essa documentação deve ser apresentada no momento da assinatura do contrato;
- aa) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário;
- ab) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- ac) Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- ad) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- ae) Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;
- af) Apresentar comprovante de renovação da garantia de execução do contrato e seguros se houver, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do aditivo, em caso de prorrogação contratual;
- ag) Manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico apresentado no edital. Será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- ah) Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- ai) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- aj) Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- ak) A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e

de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital;

al) São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

am) Caberá ao contratado a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

an) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

ao) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

ap) Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido. Justificar mensalmente eventuais atrasos em decorrência de chuvas ou alguma anomalia do decorrer da obra;

aq) administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias, e

ar) Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O responsável pela fiscalização da obra será o Engenheiro Civil Kelvin Weber.

10.6. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras Sr. Ironi José Sebben, contato pelo número (54) 3615-1154.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente

pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **03 - Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento**

Projeto/Atividade: **1004 - Construção e Ampliação do Centro Administrativo**

Dotação/Elemento da Desp.: **39/44905100000000-0001 - Obras e Instalações**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.1.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

17.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.6. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Almirante Tamandaré do Sul, ____ de _____ de 2024.

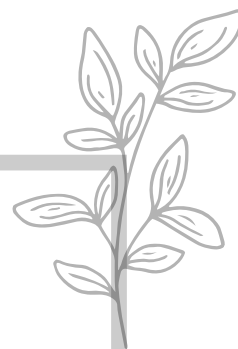
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO
FACHADA SUL**

**MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 - ALM. TAMANDARÉ DO SUL/RS**

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

ENDEREÇO DA OBRA: RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 - ALM. TAMANDARÉ DO SUL/RS

ÁREA TOTAL: 262,07M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O PROJETO CONSISTE NA REVITALIZAÇÃO EXTERNA DA FACHADA FRONTAL, ORIENTADA NA REGIÃO SUL GEOGRÁFICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, SITUADA NA RUA MÁRIO LINCK.

OBJETIVO DO MEMORIAL:

ESTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR AS ESPECIFICAÇÕES DE ELEMENTOS DA ESTRUTURA E MATERIAIS DO PROJETO ARQUITETÔNICO.

SUPRA-ESTRUTURA:

VIGAS DE BORDA E PROLONGAMENTO DA MARQUISE - DEVERÃO SER DIMENSIONADAS DE ACORDO COM PROJETO ESPECÍFICO QUE ATENDA ÀS LEIS E NORMAS VIGENTES.

PINTURA:

TODAS AS SUPERFÍCIES EM ALVENARIA RECEBERÃO DUAS DEMÃOS DE TINTA, DEVERÃO SER LIMPAS CONVENIENTEMENTE PREPARADAS, LIXADAS E SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE ENXUTAS. AS TINTAS SÓ PODERÃO SER AFINADAS OU DILUÍDAS COM SOLVENTES APROPRIADOS E DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO RESPECTIVO FABRICANTE. CADA DEMÃO DE TINTA SÓ SERÁ APLICADA APÓS A ANTERIOR ESTAR COMPLETAMENTE SECA, CONVINDO OBSERVAR UM INTERVALO DE 24 HORAS ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS.

CONFORME INDICADO EM PROJETO, NA PRANCHA 05, A PINTURA SERÁ FEITA NAS PAREDES EXTERNAS DO ELEMENTO CENTRAL DA EDIFICAÇÃO, TENDO UM RECOBRIMENTO INICIAL EM MASSA CORRIDA BRANCA, COM ÁREA TOTAL DE 186,70M².

EM TINTA NA COR CARVÃO ELEFANTE, ACABAMENTO MÁXIMO DESEMPENHO SUVINIL, RECOBRINDO UMA ÁREA TOTAL DE 143,66M², OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DE MODO QUE SE CONSIGA UM BOM ACABAMENTO.

DETALHE DE PINTURA MEIA PAREDE, NA COR CINZA FECHADO, ACABAMENTO MÁXIMO DESEMPENHO SUVINIL, COM RECOBRIMENTO TOTAL DE 43,00M², OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE MODO QUE SE CONSIGA UM BOM ACABAMENTO.

PASTILHAS:

AS PAREDES LATERAIS DA EDIFICAÇÃO SERÃO REVESTIDAS EM PASTILHAS GLASS MOSAIC MODELO MT711, NO FORMATO DE 29X29CM, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DE MODO QUE SE CONSIGA UM BOM ACABAMENTO. ÁREA DE RECOBRIMENTO DE 75,15M², DE ACORDO COM INDICADO EM PROJETO, NA PRANCHA 06.

LUMINÁRIAS:

COMO PROJETO, MANIFESTO NA PRANCHA 07, SERÃO DISPOSTAS, NA MARQUISE DA EDIFICAÇÃO, 10 UNIDADES DE LUMINÁRIAS DO TIPO UPLIGHT, COM LÂMPADAS EM LED COM TEMPERATURA DE COR DE 3000K (TRÊS MIL KELVIN) E POTÊNCIA DE 6W (SEIS WATTS), OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

NA FACE POSTERIOR DO PAINEL COM BRASÃO DA CIDADE, SERÁ RETROILUMINADO COM UMA LUMINÁRIA TIPO BACKLIGHT ARANDELA ECLIPSE, COM LÂMPADAS EM LED COM TEMPERATURA DE COR 3000K (TRÊS MIL KELVIN) E POTÊNCIA DE 12W (DOZE WATTS), OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

MEMORIAL DESCRITIVO

ACM:

COMO DISPOSTO EM PROJETO, NAS PRANCHAS 08 E 09, NO PRIMEIRO PAVIMENTO SERÃO INSTALADOS 14 UNIDADES DE ELEMENTOS VERTICAIS DO TIPO RIPADO, UTILIZANDO ESTRUTURA DE METALON E REVESTIDOS COM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) DE TEXTURA NATURAL QUE SIMULA MADEIRA CLARA. ADICIONALMENTE, 24 UNIDADES DESSE MESMO TIPO DE ELEMENTO SERÃO FIXADAS NA MOLDURA DO SEGUNDO PAVIMENTO, RESULTANDO EM UMA ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE 73,42M².

NO SEGUNDO PAVIMENTO, NO LOCAL INDICADO EM PROJETO, SERÁ INSTALADA MOLDURA EM ACM PRETO FOSCO, UTILIZANDO ESTRUTURA EM METALON E RECOBRINDO UMA ÁREA TOTAL IGUAL A 123,30M².

SISTEMA DE FIXAÇÃO

O SISTEMA UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO/APLICAÇÃO DO ACM SERÁ O CONVENCIONAL (ALUBOND OU EQUIVALENTE TÉCNICO), CONSTITUÍDO POR MÓDULOS DE PAINÉIS FIXADOS COM CANTONEIRAS.

PLACAS DE ACM

AS CHAPAS DE ACM DEVERÃO TER ESPESSURA TOTAL DE 3MM, COM PINTURA PVDF KYNAR COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA.

JUNTA DE DILATAÇÃO

DEVERÃO SER EXECUTADAS JUNTA DE DILATAÇÃO DE 10MM A 12MM PREENCHIDAS POR CORDÃO DE POLIURETANO (TARUCEL) E VEDADA COM SILICONE NEUTRO.

ISOLAMENTO

NA UNIÃO ENTRE OS PERFIS DE FIXAÇÃO E A PLACA DE ACM DEVE SER UTILIZADO MATERIAL ISOLANTE DO TIPO TÉRMICO DE FORMA QUE NÃO PERMITA TROCA DE CALOR ENTRE OS MATERIAIS.

FLOREIRA:

A ESTRUTURA SERÁ COMPOSTA EM BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO VAZADO JCRB BLOCOS OU SIMILAR, COM DIMENSÕES DE 19X9X39 CM.

AS PAREDES SERÃO EXECUTADAS EM BLOCOS DE CONCRETO DEITADOS, SERÃO REVESTIDAS POR REBOCO. OS BLOCOS SERÃO DISPOSTOS DE MANEIRA CONTRAFIADA E ESTARÃO PERFEITAMENTE NIVELADOS E APRUMADOS.

A FLOREIRA SERÁ COMPOSTA POR IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA DE 4MM, MANTA ANTIRAIZ, MANTA GEOTÊXTIL BIDIM, CAMADA DE BRITA TIPO 1 E TUBO DE DRENAGEM PERFURADO ENVOLTO EM MANTA GEOTÊXTIL.

IMPERMEABILIZAÇÃO:

OS TRABALHOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO SERÃO REALIZADOS COM TEMPO SECO E FIRME, DEVERÃO SER UTILIZADA EMULSÕES ASFÁLTICAS TIPO IGOFLEX DA "SIKA" OU SIMILAR APLICADA A BROCHA OU TRINCHA EM TRÊS DEMÃOS, NO MÍNIMO, RESPEITANDO-SE O INTERVALO NECESSÁRIO PARA SECAGEM COMPLETA DA DEMÃO ANTERIOR.

ALUMÍNIO:

PARA COBERTURA DAS MÁQUINAS CONDENSADORAS SERÃO EMPREGADOS PAINÉIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 3CM, ACABAMENTO PRETO FOSTO, COM DIMENSÕES CONFORME DISPOSTO EM PROJETO, PRANCHA 10. A PORTA VENEZIANADA SERÁ DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 5MM, ACABAMENTO PRETO FOSCO, COM FIXAÇÃO FEITA POR PARAFUSOS, PERMITINDO O EVENTUAL ACESSO PARA MANUTENÇÃO.

A ESTRUTURA SERÁ COMPOSTA POR 4 BARRAS EM METALON.

PAINEL ACRÍLICO:

NO PRIMEIRO PAVIMENTO SERÁ DISPOSTO PAINEL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE 8MM, COM DIMENSÕES DE 1,50X2,00M E ALTURA DO SOLO DE 2,40M. UTILIZANDO 4 UNIDADES DE ESPAÇADOR DE AÇO INOX ESCOVADO PARA FIXAÇÃO. CONFORME APRESENTADO EM PROJETO, PRANCHA 04.

MEMORIAL DESCRITIVO

LETREIRO:

O LETREIRO COM A ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL” POSSUI EXTENSÃO DE 12,27M E LETRAS COM 30CM DE ALTURA, SERÁ FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO E SERÁ INSTALADO DE FORMA CENTRALIZADA, CONFORME PROJETO, PRANCHA 04.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A ARQUITETA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO.

É RECOMENDADO QUE SEJAM UTILIZADOS PRODUTOS DE QUALIDADE E CONFIABILIDADE COMPROVADAS. A QUALIDADE DA EXECUÇÃO DEPENDE DIRETAMENTE DO MATERIAL UTILIZADO.

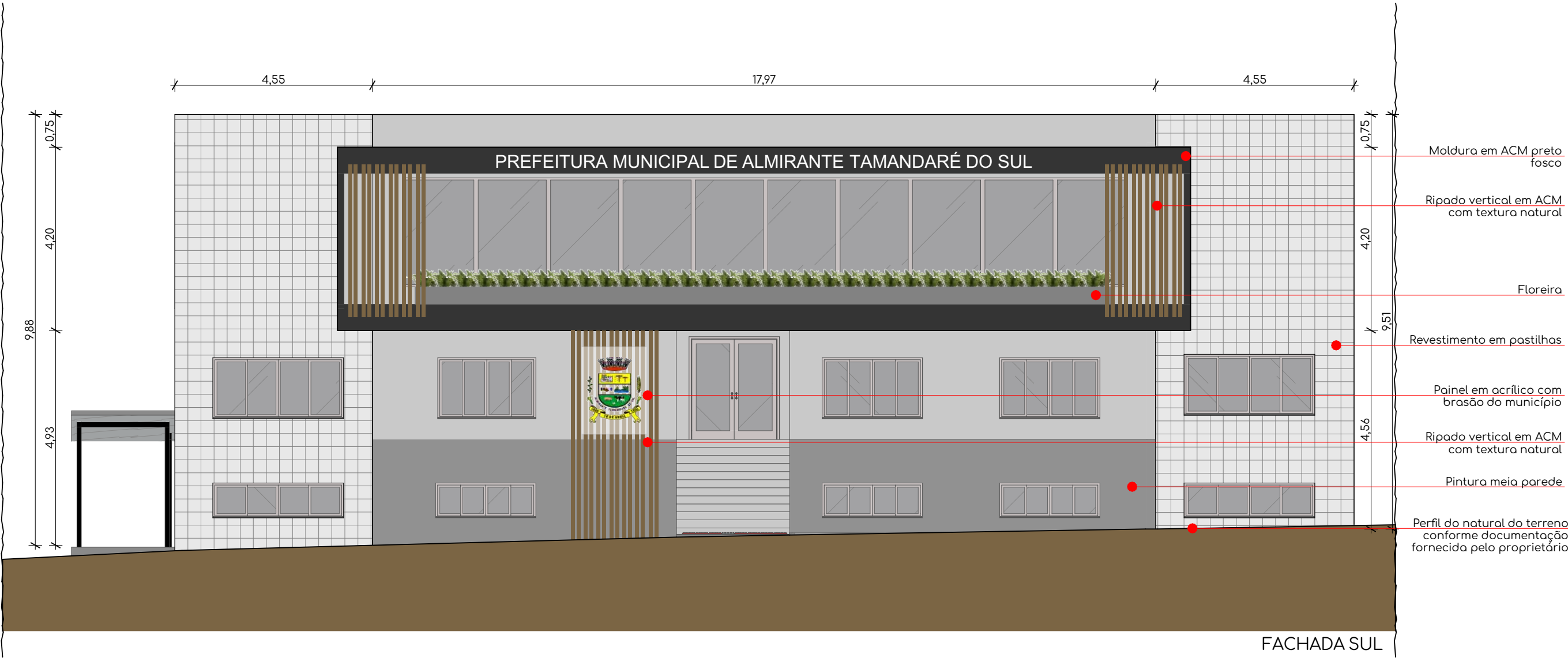
TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E NORMAS DA ABNT.

ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. EM CASO DE DÚVIDA, ESTA DEVERÁ SER CONSULTADA.

PORTO ALEGRE, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

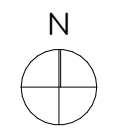
RESPONSÁVEL TÉCNICO **MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2**
a arquitetura é a arte de transformar projetos e sonhos em realidade



PERSPECTIVA MAQUETE ELETRÔNICA

- NOTAS:
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
 - As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
 - Cotas em metros, exceto quando indicado.

		RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110 BAIRRO HIPICA, POA - RS damasio@ergoseng.com.br	
Projeto: PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA PRINCIPAL		Área de Intervenção: 262,07m² Escala: 1/100	Outubro/2023 Revisão: Marília Toldo
Conteúdo: FACHADA SUL_ÁREA DE INTERVENÇÃO			
Proprietário/Responsável: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL		Prancha: 02/10	
Projeto: ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2			
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS			



PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO

- 
- ergos**
engenharia

RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HÍPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Projeto:

PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA PRINCIPAL

Área de Intervenção: 262,07m²

Escala: 1/100

Outubro/2023

Revisão: Marília Toldo

Conteúdo:

PLANTA BAIXA LAYOUT

Proprietário/Responsável:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

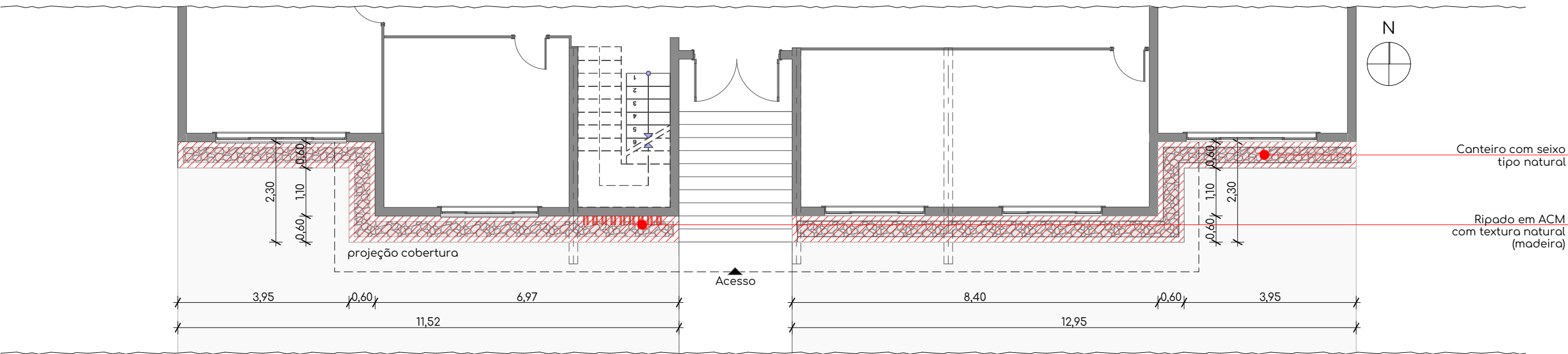
Projeto

ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

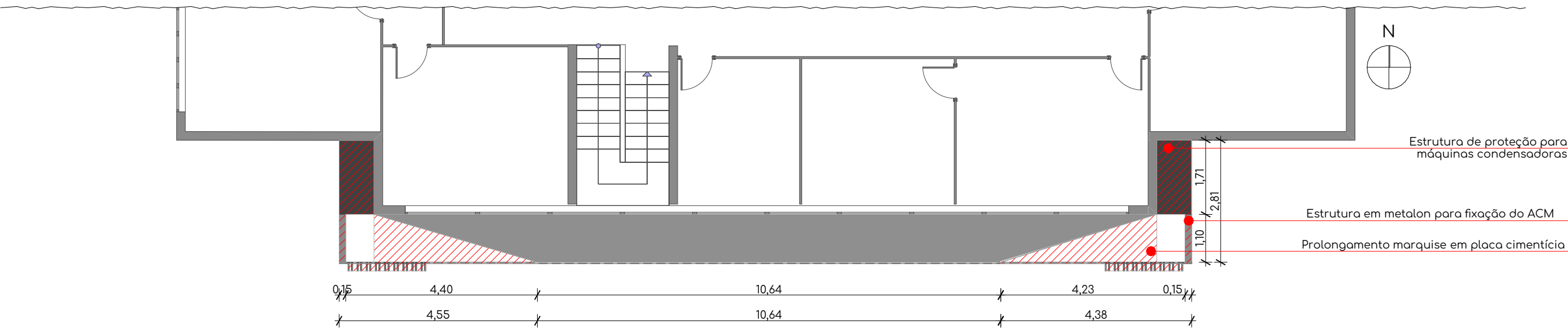
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:

03/10



PLANTA BAIXA TÉRREO

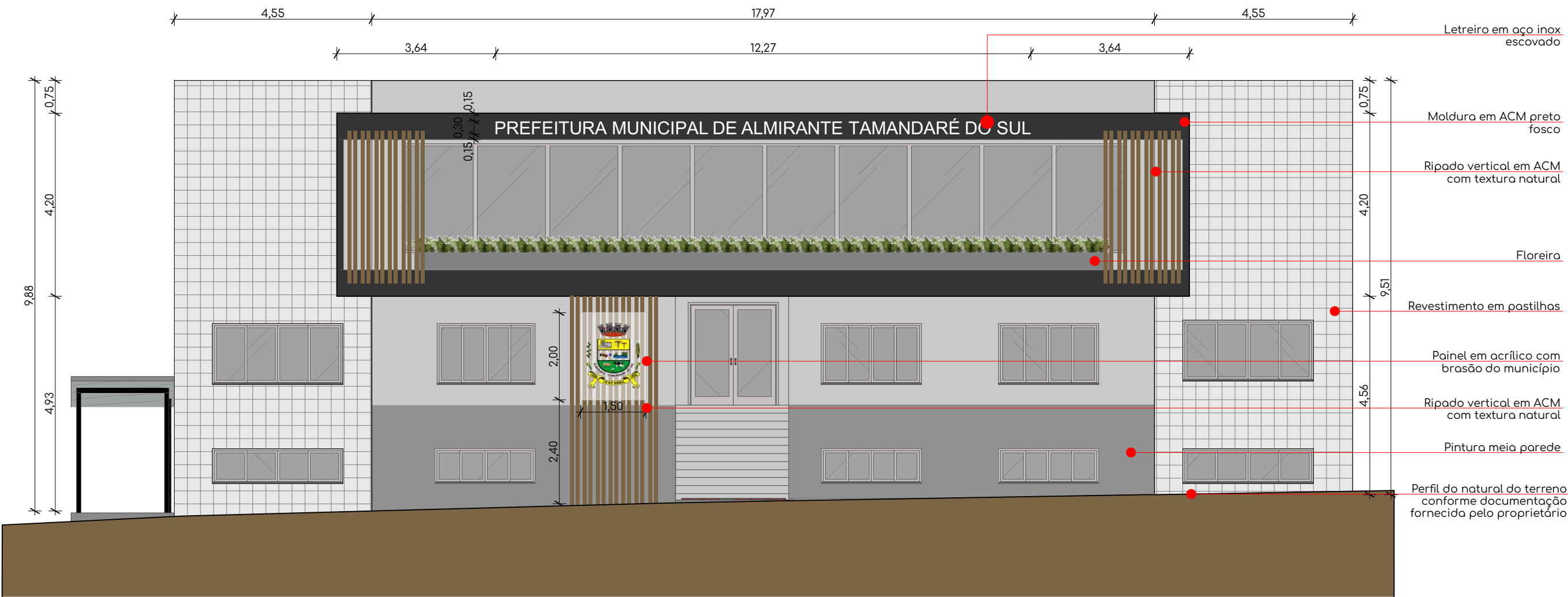


PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO

 A CONSTRUIR

 EXISTENTE

Obs.: Deve-se efetuar uma revisão estrutural que inclua a avaliação da integridade da estrutura, bem como a identificação de eventuais necessidades de reforço na mesma.

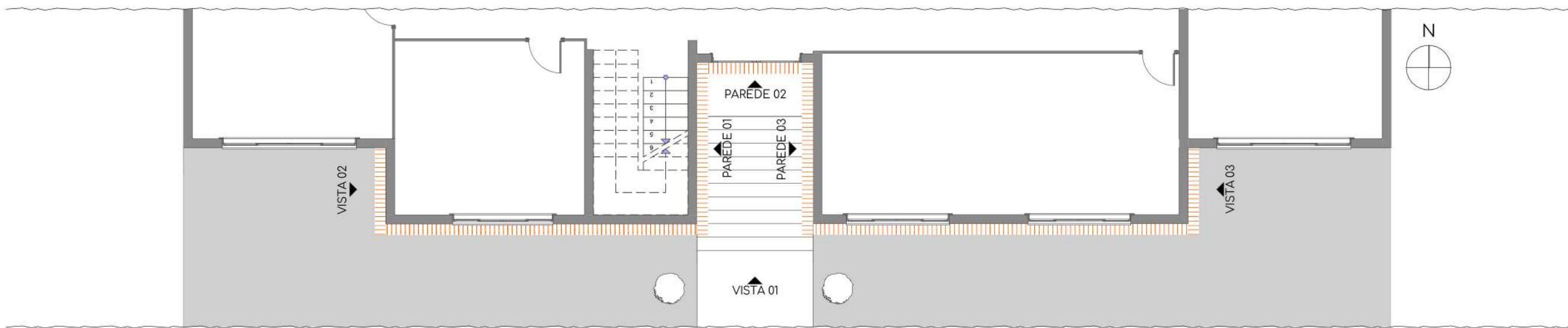


FACHADA SUL

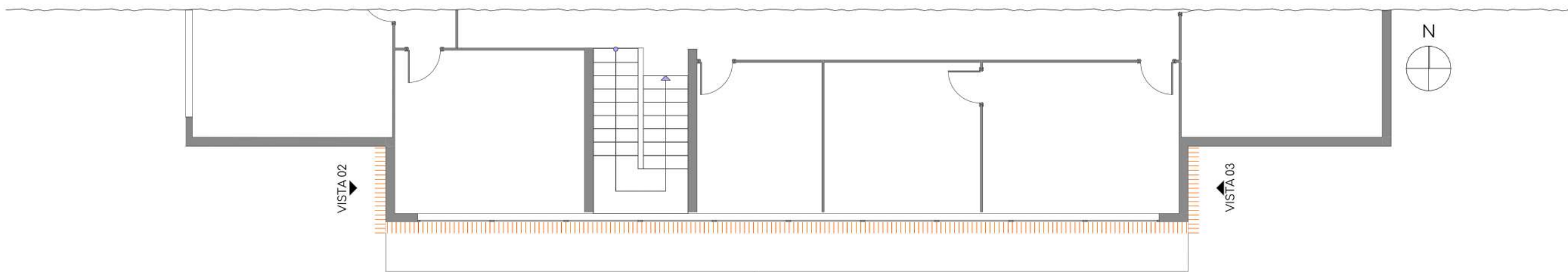
- NOTAS:**
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
 - As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
 - Cotas em metros, exceto quando indicado.

	RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110 BAIRRO HIPICA, POA - RS damasio@ergoseng.com.br	
Projeto:	Área de Intervenção: 262,07m²	Outubro/2023
PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA PRINCIPAL	Escala: 1/100	Revisão: Marília Toldo
Conteúdo:		
PLANTA BAIXA A CONSTRUIR		
Proprietário/Responsável:		
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL		
Projeto:		
ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2		
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS		

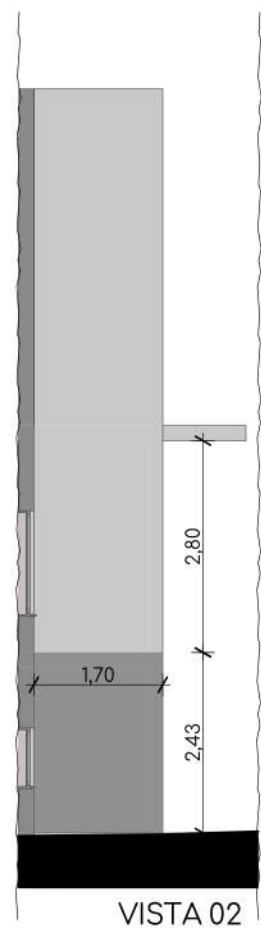
04/10



PLANTA BAIXA TÉRREO



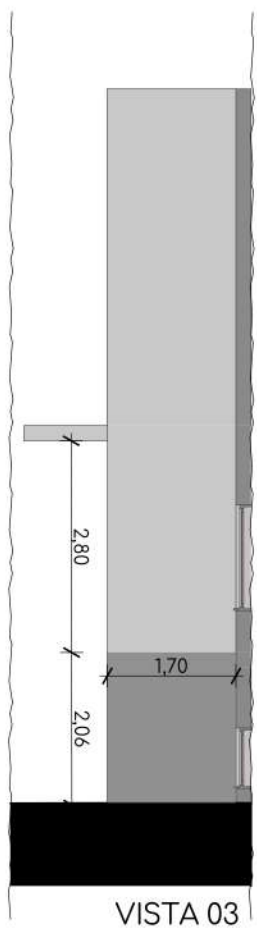
PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO



VISTA 02



VISTA 01



VISTA 03

LEGENDA PINTURA PAREDES	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	PAREDES EM MASSA CORRIDA BRANCA Área: 186,70m² de massa
	MEIA PAREDE NA COR CINZA FECHADO, ACABAMENTO MÁXIMO DESEMPENHO SUVINIL Área: 43,00m² de pintura
	PAREDES EXTERNAS E PAREDES 01,02 E 03 NA COR ELEFANTE, ACABAMENTO MÁXIMO DESEMPENHO SUVINIL Área: 113,06² de pintura paredes externas + 30,60m² de pintura paredes 01,02 e 03

- NOTAS:
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
 - As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
 - Cotas em metros, exceto quando indicado.

RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HIPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Projeto:
PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA PRINCIPAL

Área de Intervenção: 262,07m²
Escala: 1/100

Outubro/2023
Revisão: Marília Toldo

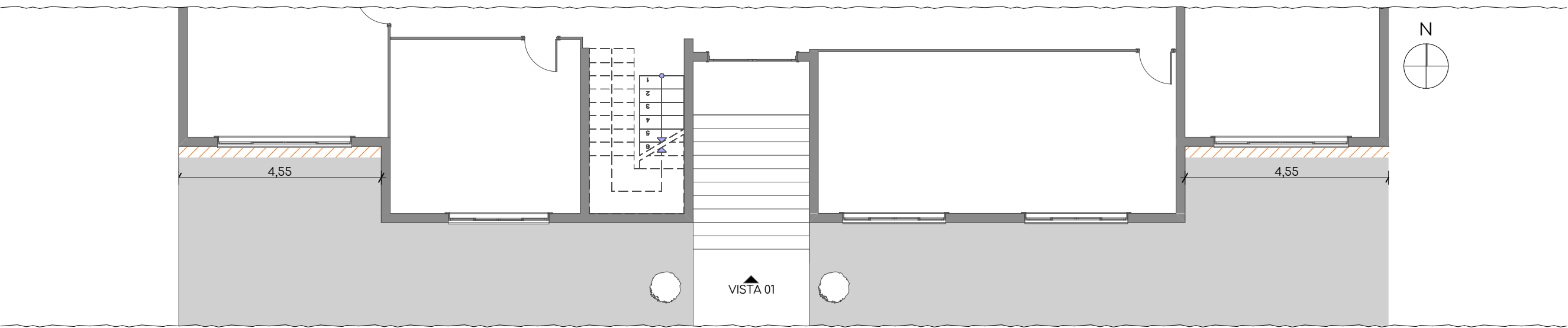
Conteúdo:
PLANTAS E VISTAS_PINTURA

Proprietário/Responsável:
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

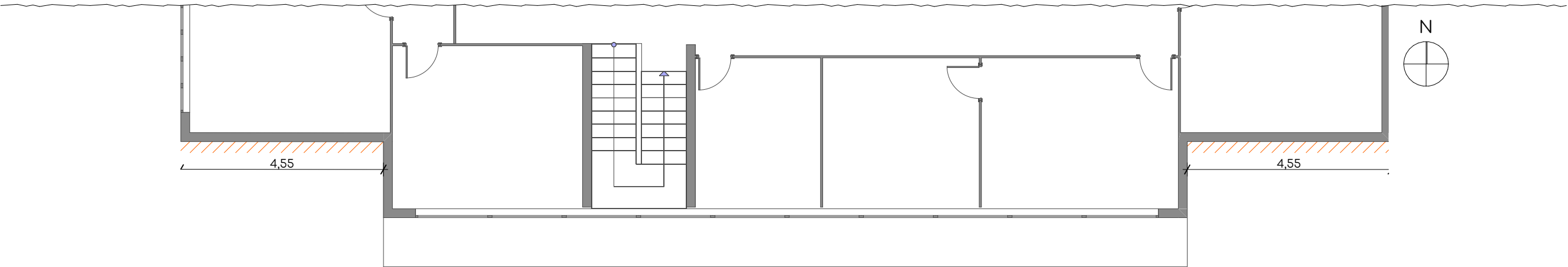
Projeto:
ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:
05/
10



PLANTA BAIXA TÉRREO



PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO



REVESTIMENTO GLASS MOSAIC

Modelo: MT711
Superfície: Vidro com Pedra
Formato: 29x29cm
Rejunte: à definir
Área de revestimento: 75,15m²
Estimativa de peças: 912un.
+ 15% (quebra) = 1.050un.

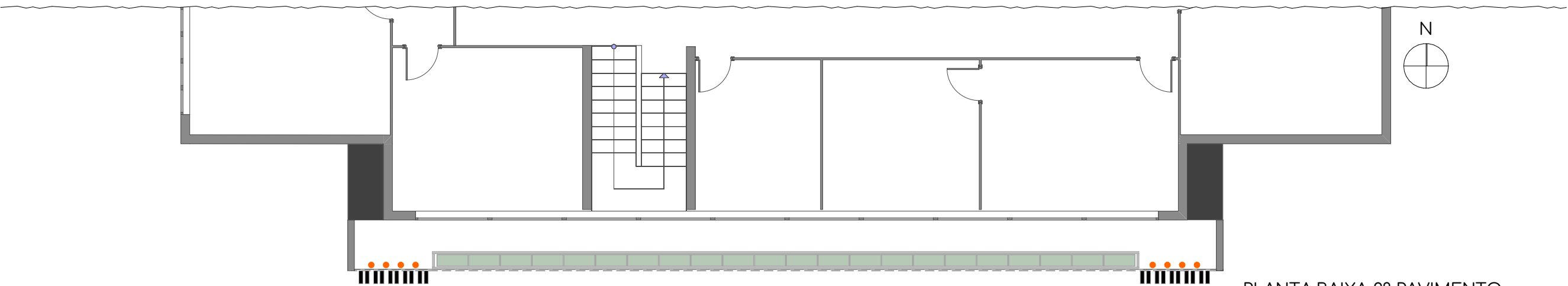
Providenciar também os acessórios e materiais para instalação, como argamassa, espaçador e rejunte acrílico.

VISTA 01

- NOTAS:
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
 - As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
 - Cotas em metros, exceto quando indicado.

			RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110 BAIRRO HIPICA, POA - RS damasio@ergoseng.com.br		
Projeto:		Área de Intervenção: 262,07m²		Outubro/2023	
PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA PRINCIPAL		Escala: 1/100		Revisão: Marília Toldo	
Conteúdo: PLANTAS E VISTA_PASTILHAS					
Proprietário/Responsável: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL					
Projeto: ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2					
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS					

Prancha:
06/
10



VISTA 01_DIAGRAMA DE FLECHAS

LÂMPADAS E LUMINÁRIAS UTILIZADAS				
LEGENDA	TIPO DE LUMINÁRIA	TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
	UpLight	LED - 3.000K	6W	10 un.
	BackLight - Arandela Eclipse	LED - 3.000K	12W	1 un.

- NOTAS:
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
 - As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
 - Cotas em metros, exceto quando indicado.

RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HIPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Projeto:
PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA PRINCIPAL

Área de Intervenção: 262,07m²
Escala: 1/100

Outubro/2023
Revisão: Marília Toldo

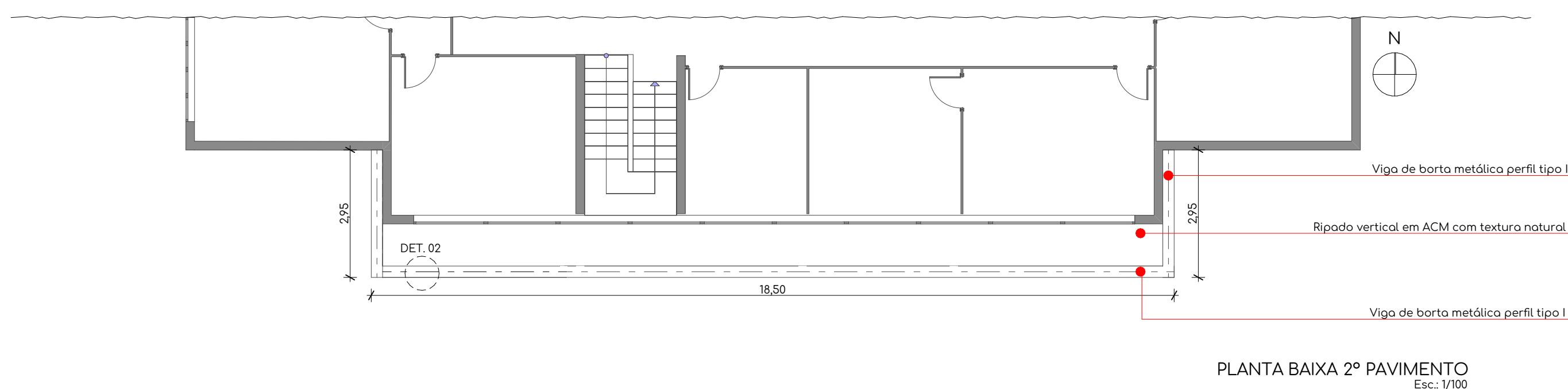
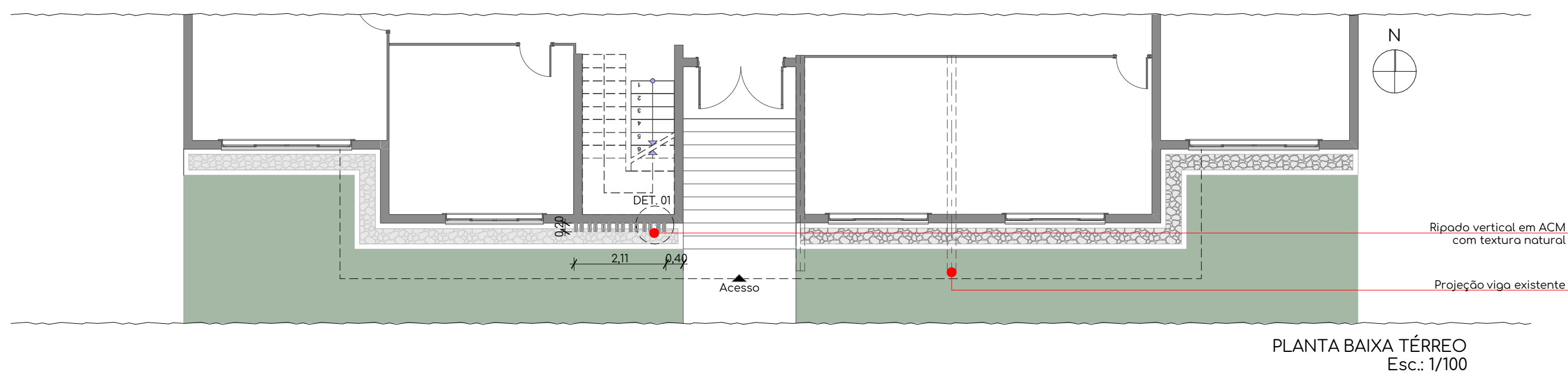
Conteúdo:
PLANTA E VISTA_LUMINOTÉCNICO

Proprietário/Responsável:
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

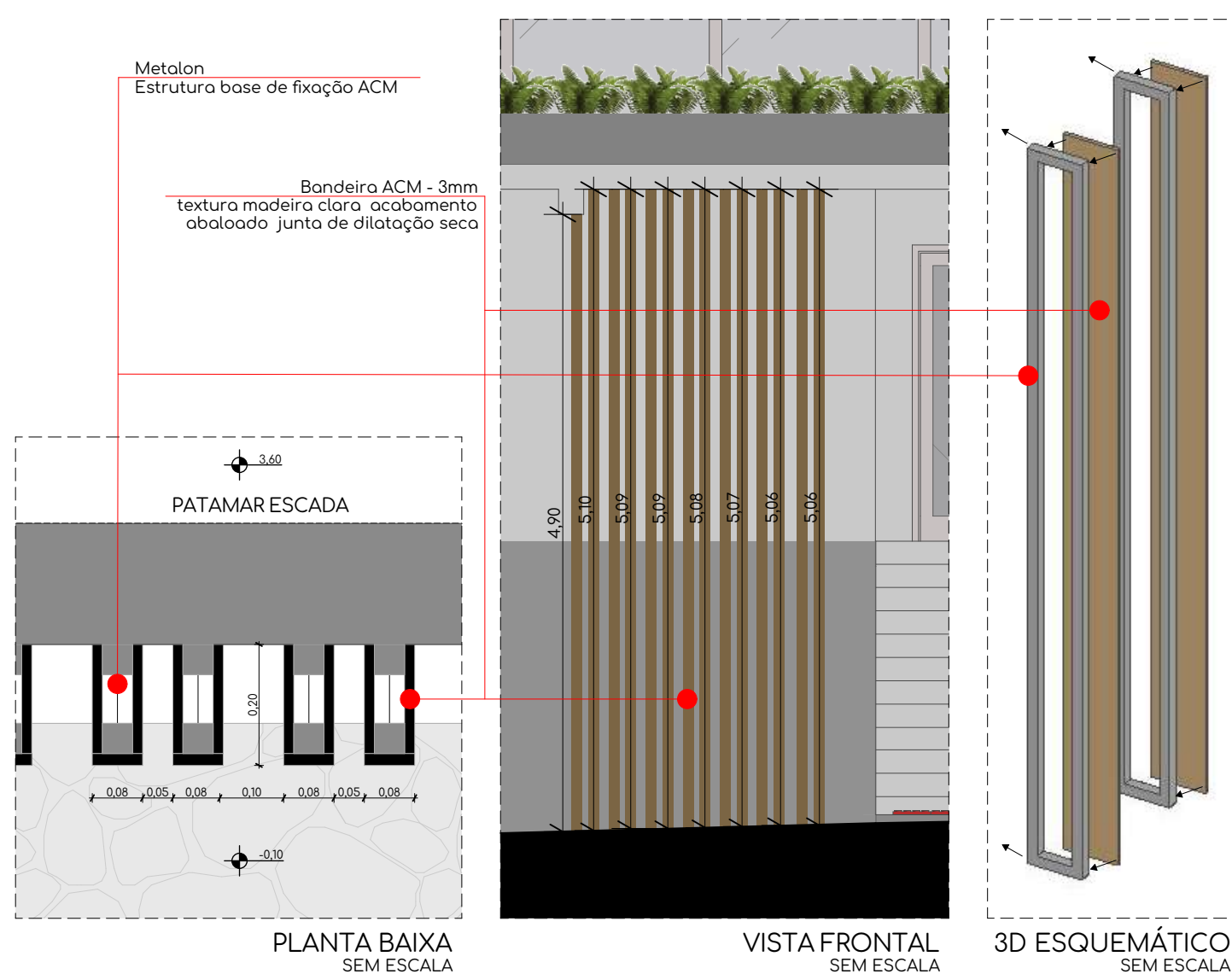
Projeto:
ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

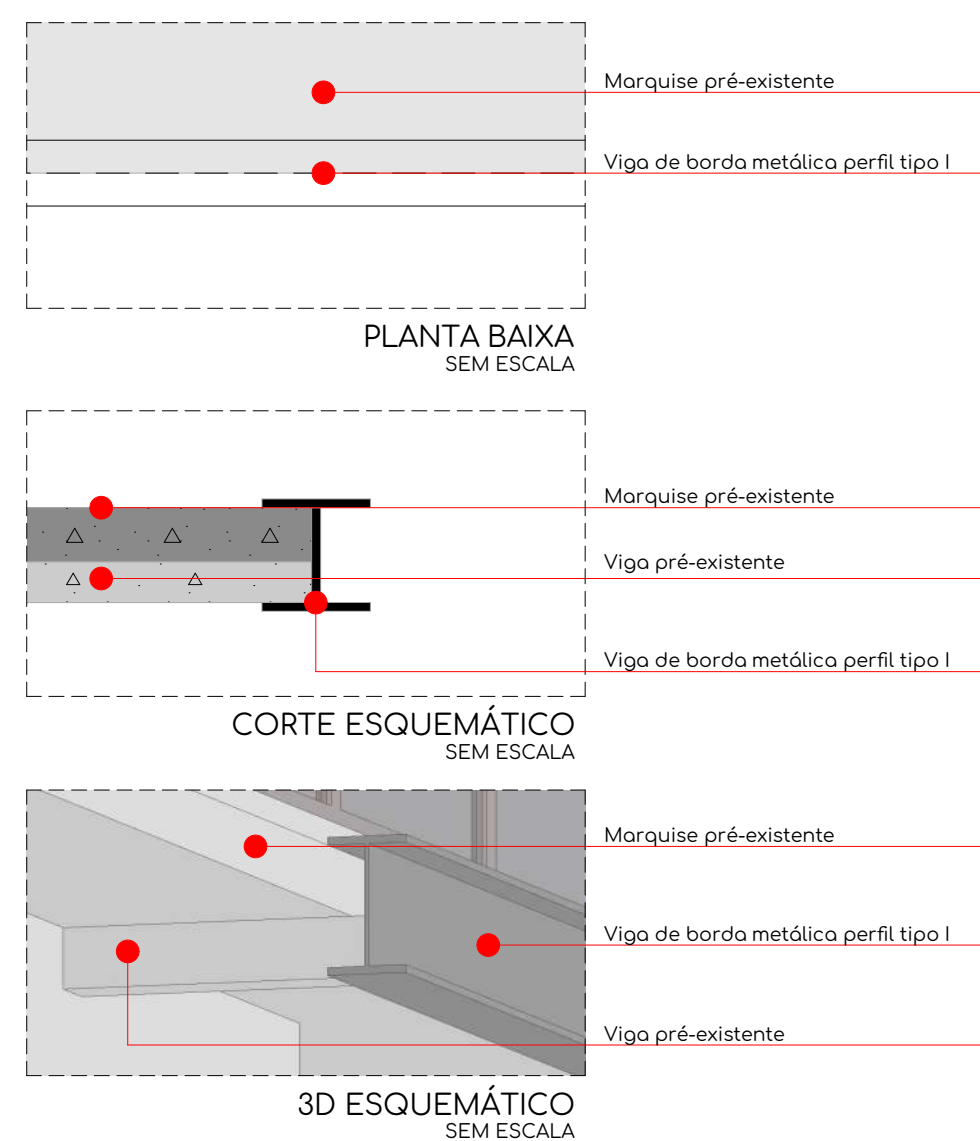
Prancha:
07/
10



DETALHE 01



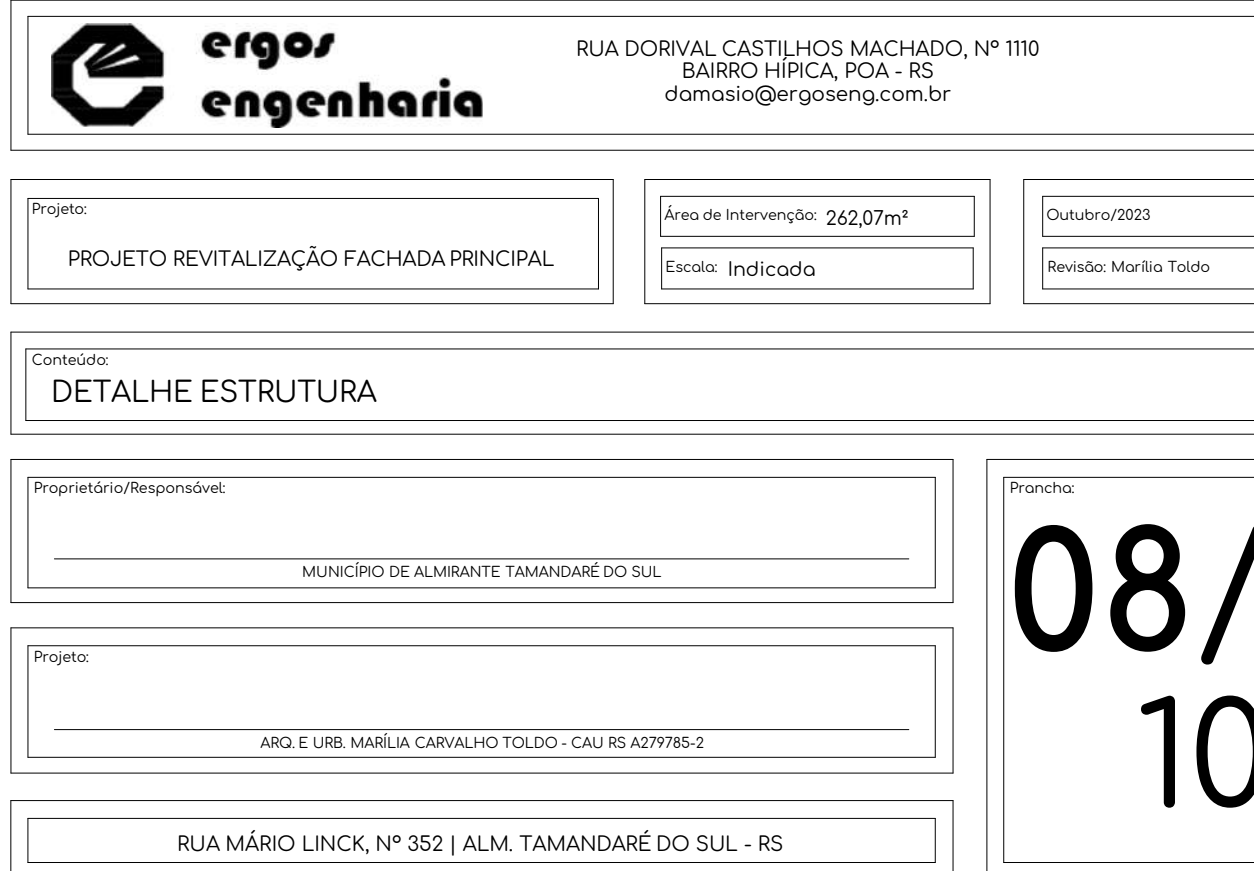
DETALHE 02

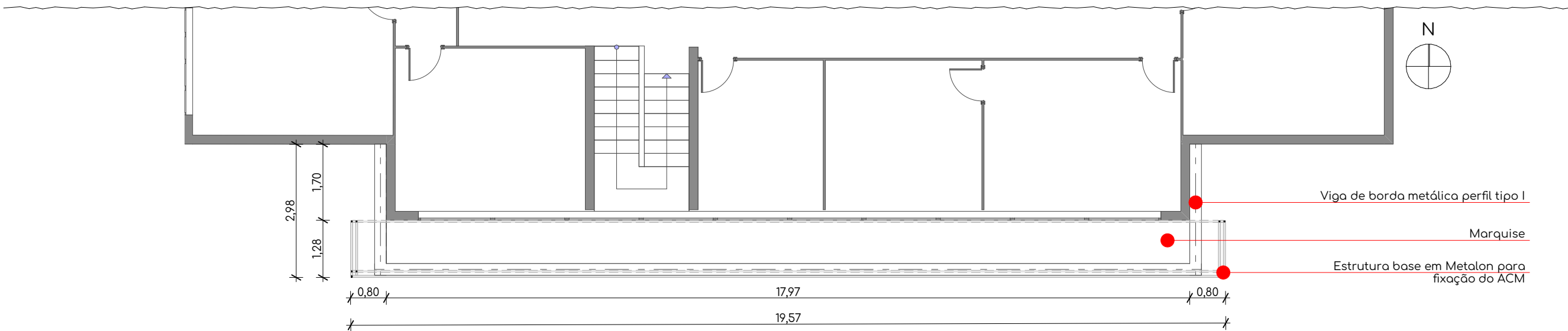


Obs.: Deve-se efetuar uma revisão estrutural que inclua a avaliação da integridade da estrutura, bem como a identificação de eventuais necessidades de reforço na mesma.

NOTAS:

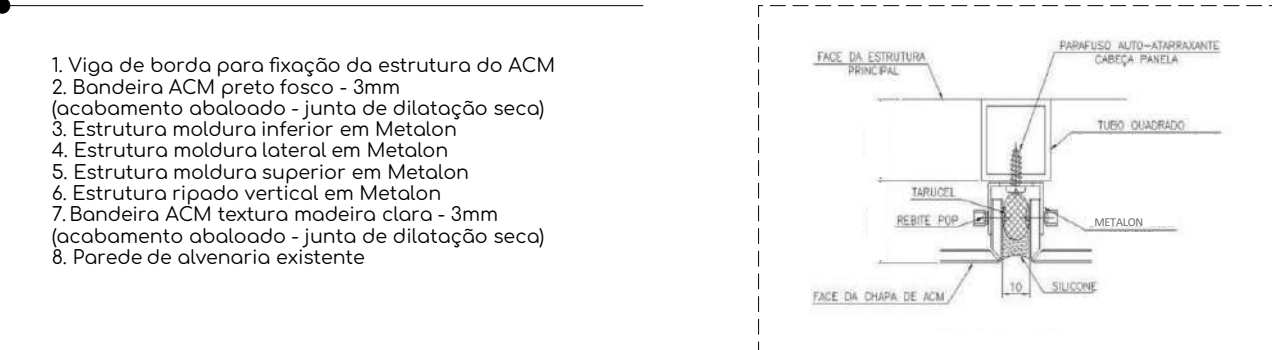
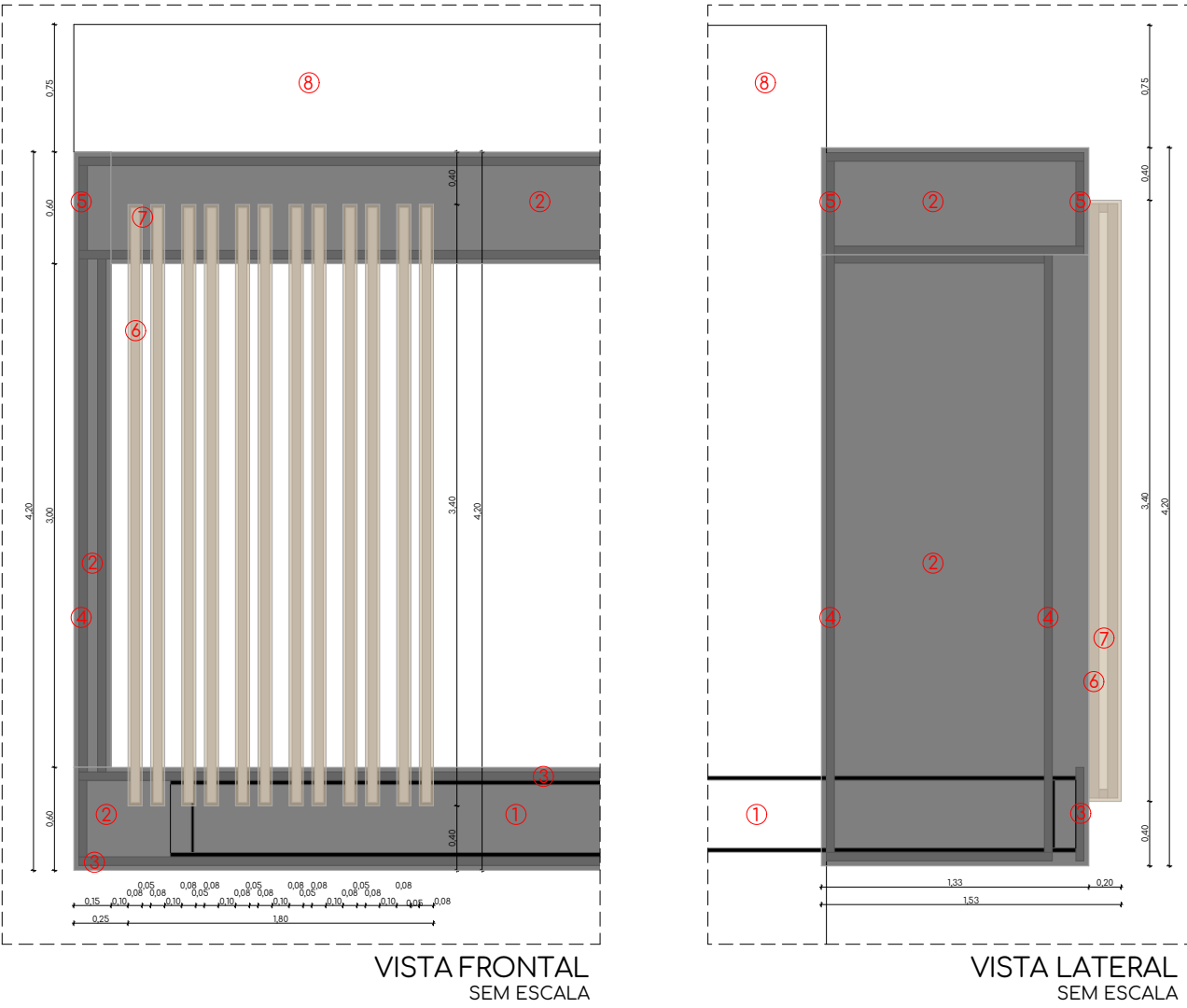
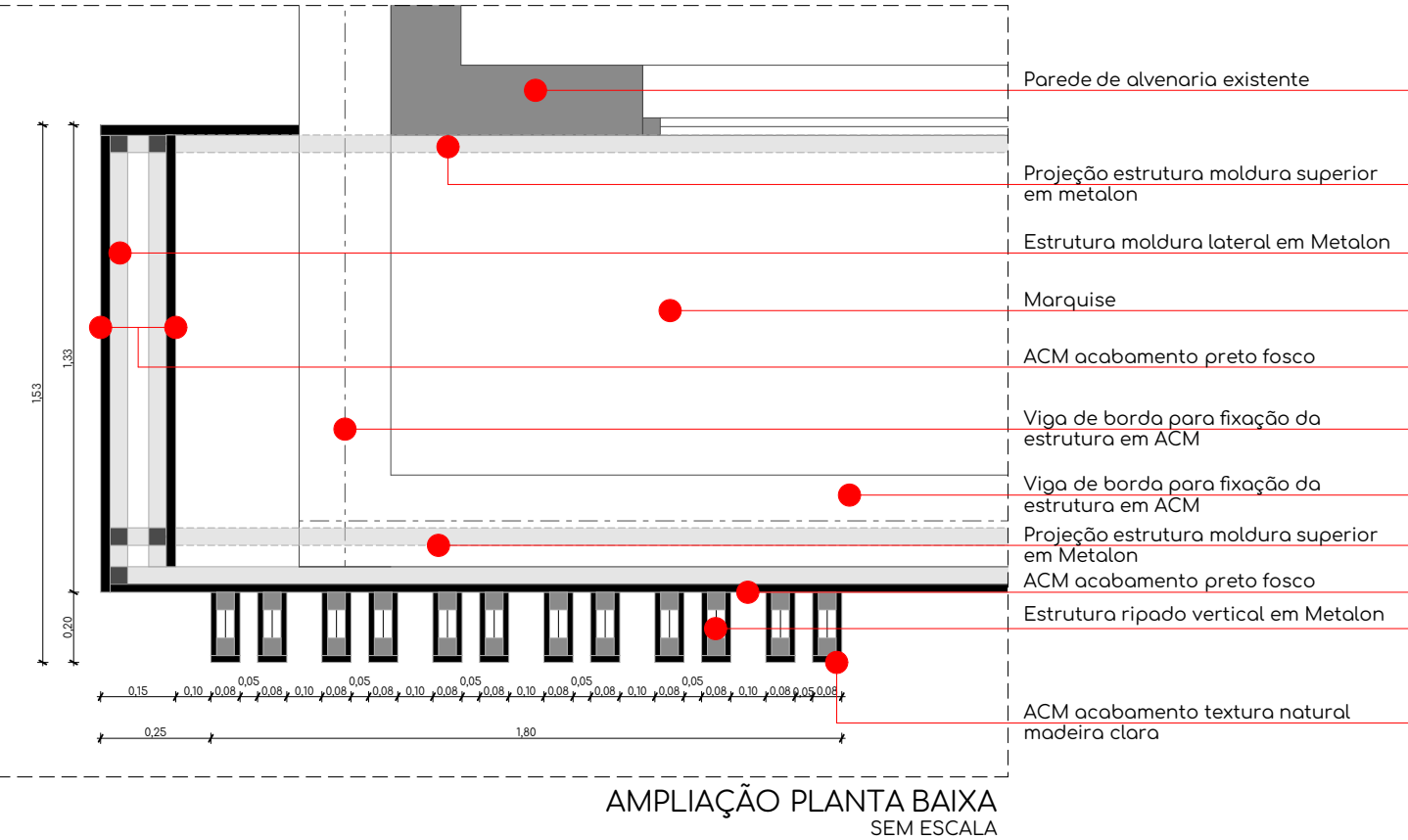
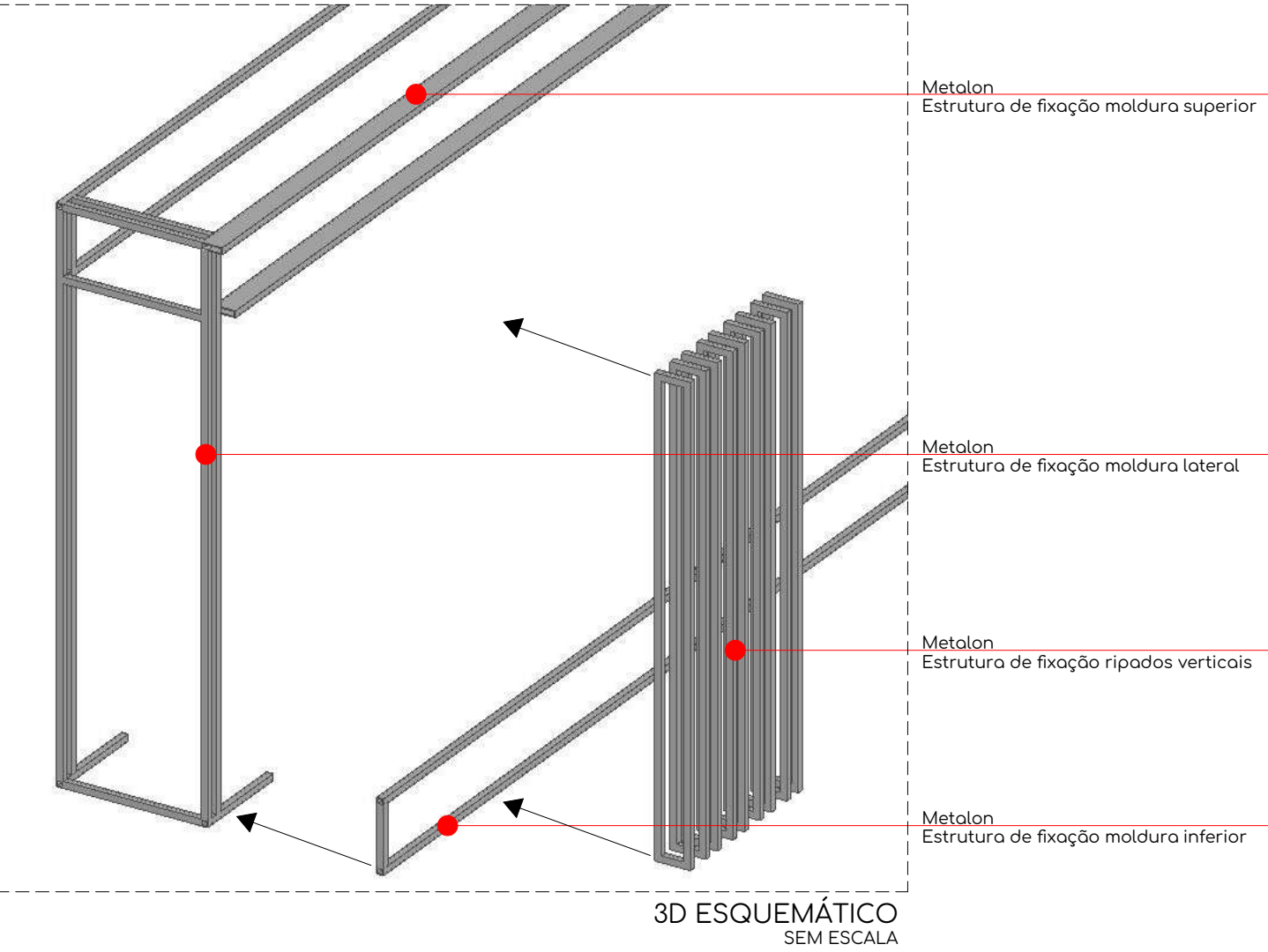
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.





PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
Esc.: 1/100

ESQUEMA FIXAÇÃO



PAINÉIS UTILIZADOS				
LEGENDA	IDENTIFICAÇÃO	ÁREA	JUNTA	UNIÃO
	Nano Black (preto fosco)	123,30m²	Seca (silicone)	45°
	Wood Bamboo (textura madeira clara)	73,42m² (ripado térreo e 2º pov.)	Seca (silicone)	45°

NOTAS:

- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.

RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HIPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Projeto: PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA PRINCIPAL

Área de Intervenção: 262,07m²

Escala: Indicada

Outubro/2023

Revisão: Marília Toldo

Conteúdo: DETALHE FIXAÇÃO ACM

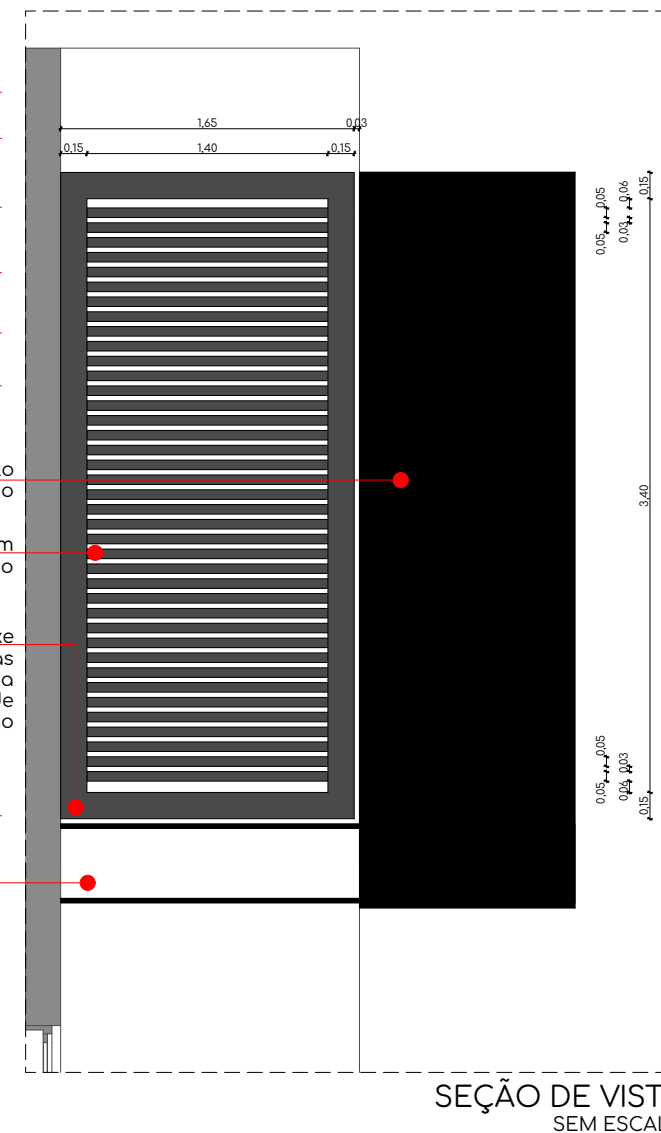
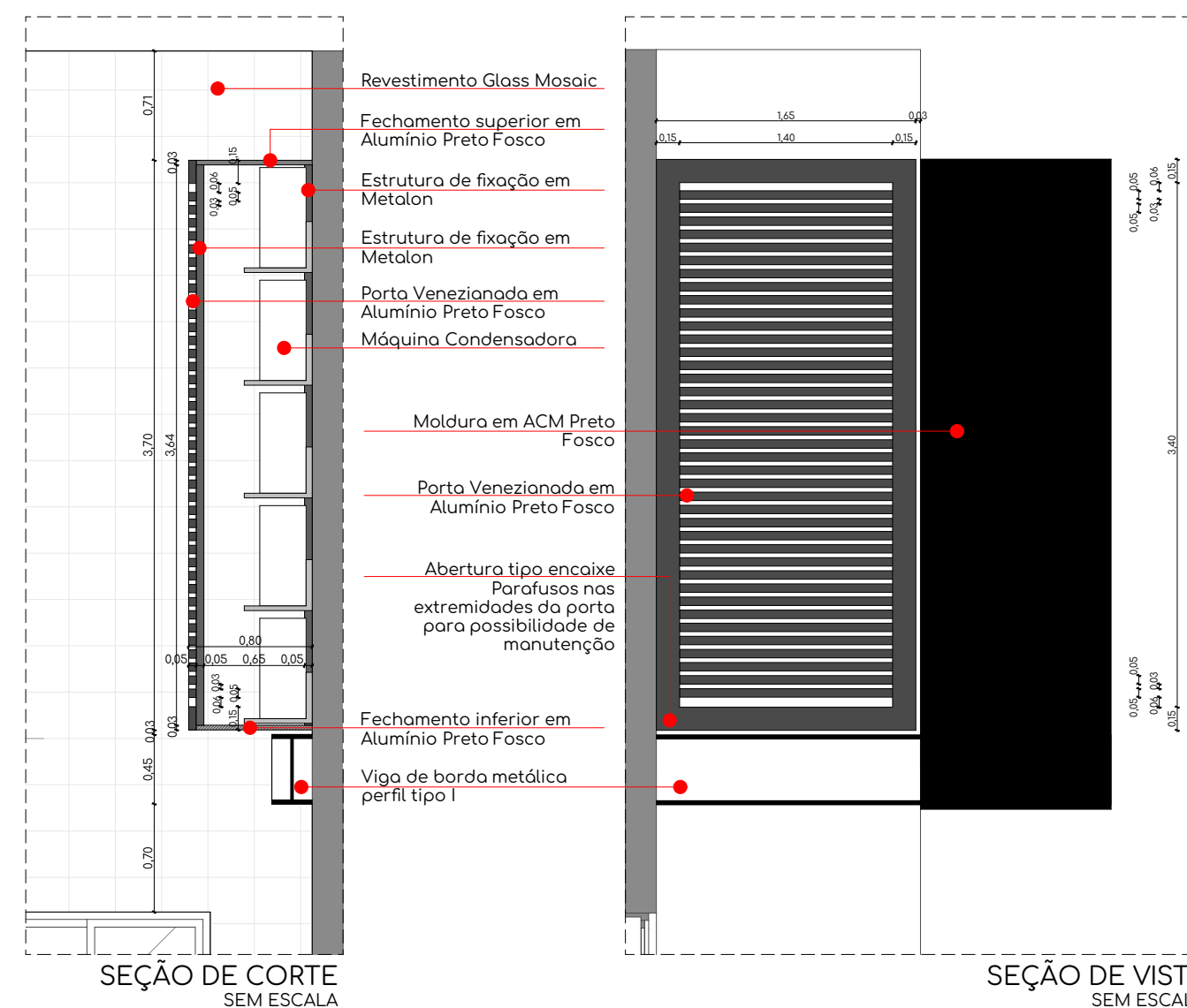
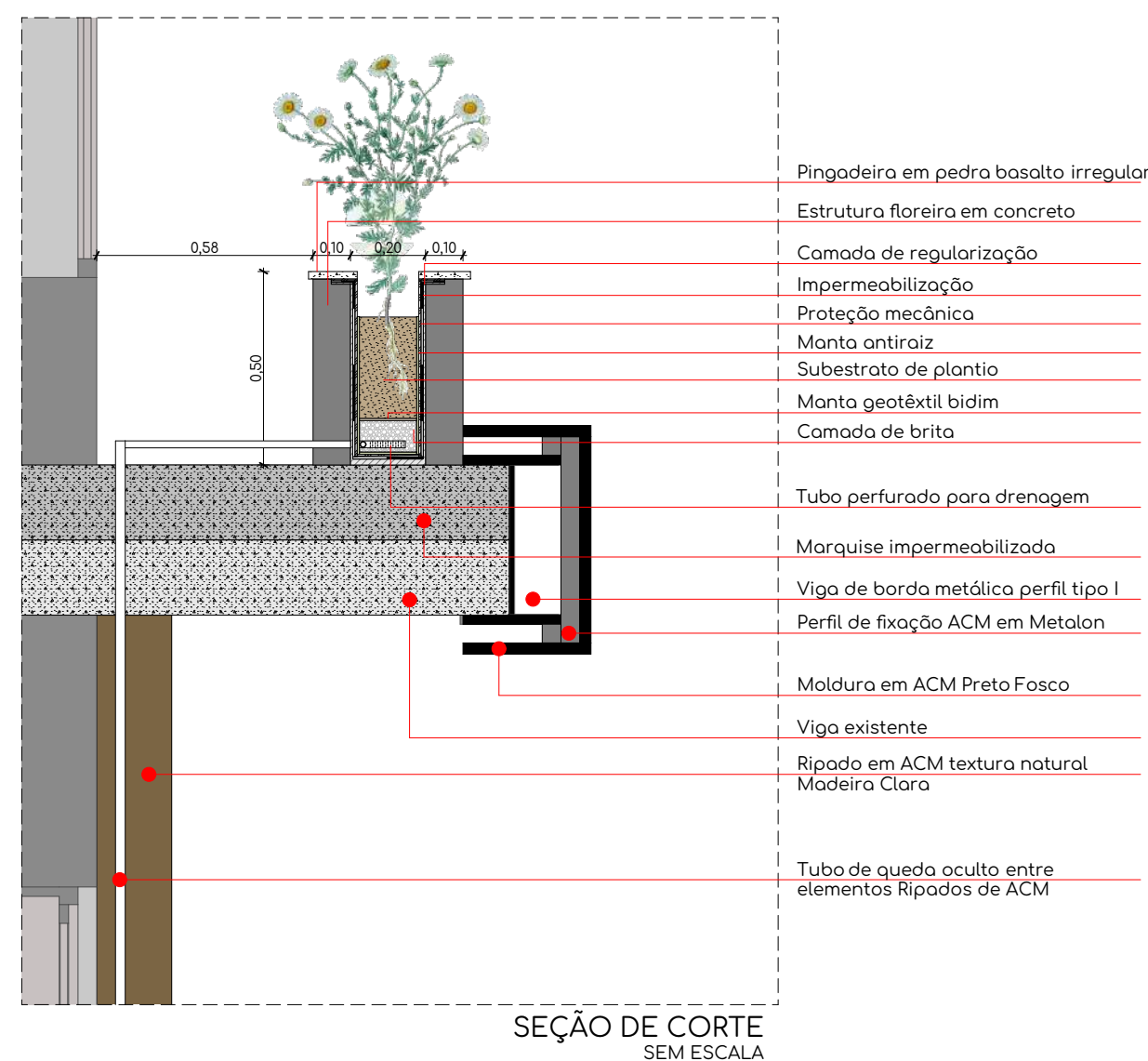
Proprietário/Responsável: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Projeto: ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

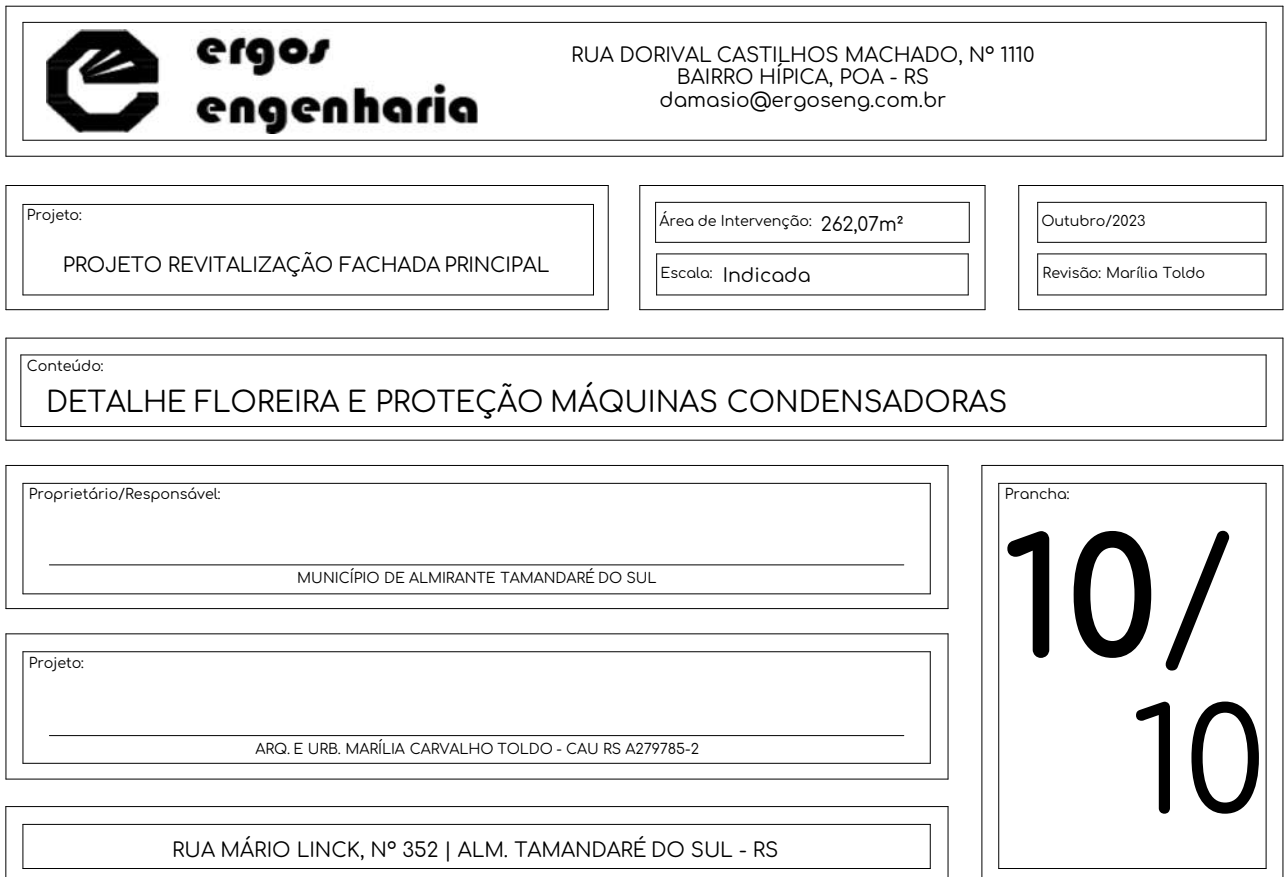
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

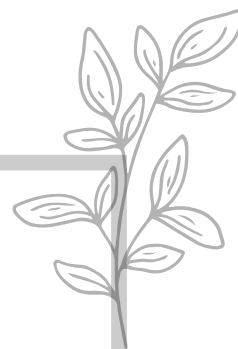
Prancha: 09/10

DETALHE 01 - FLOREIRA



- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.





**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO
FACHADA OESTE**

**MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 - ALM. TAMANDARÉ DO SUL/RS**

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

ENDEREÇO DA OBRA: RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 - ALM. TAMANDARÉ DO SUL/RS

ÁREA TOTAL: 183,03M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O PROJETO CONSISTE NA REVITALIZAÇÃO EXTERNA DA FACHADA LATERAL, ORIENTADA NA REGIÃO OESTE GEOGRÁFICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, SITUADA NA RUA MÁRIO LINCK.

OBJETIVO DO MEMORIAL:

ESTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR AS ESPECIFICAÇÕES DE ELEMENTOS DA ESTRUTURA E MATERIAIS DO PROJETO ARQUITETÔNICO.

NORMAS RELACIONADAS AO PROJETO:

OS PRINCIPAIS CRITÉRIOS ADOTADOS NESTE PROJETO, REFERENTE A DIMENSIONAMENTOS, SEGUEM CONFORME AS PRESCRIÇÕES NORMATIVAS.

NORMA:

NBR 9050:2015 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS

RAMPA:

A RAMPA SERÁ EDIFICADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE, EMPREGANDO CONCRETO COMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E RESPEITANDO O DIMENSIONAMENTO DELINEADO NO PROJETO, PRANCHA 04.

O TERRENO DEVERÁ SER NIVELADO, COMPACTADO, RECEBERÁ BASE DE BRITA GRADUADA E CONCRETO ALISADO, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 1,20M.

PISO PODOTÁTIL:

OS PISOS TÁTEIS SERÃO ASSENTADOS SOBRE LASTRO DE CONCRETO. AS PLACAS PODOTÁTEIS CARACTERIZAM-SE PELA DIFERENCIAÇÃO DE TEXTURA E COR EM RELAÇÃO AO PISO ADJACENTE, DESTINADO A CONSTRUIR ALERTA OU LINHA DE GUIA, PERCEPTÍVEL POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

PISO TÁTIL DE ALERTA - TEM A FUNÇÃO DE SINALIZAR PERIGO OU MUDANÇA DE DIREÇÃO, COM SUPERFÍCIE EM RELEVO TRONCO-CÔNICO. O PISO TÁTIL SERÃO 23 UNIDADES EM CONCRETO (LADRILHO HIDRÁULICO) COM DIMENSÕES DE 20 X 20CM, CONFORME DISPOSTO EM PROJETO, PRANCHA 02.

PISO TÁTIL DIRECIONAL - TEM A FUNÇÃO DE ORIENTAR O PERCURSO A SER SEGUIDO, POSSUI A SUPERFÍCIE DE RELEVOS LINEARES. SERÃO EMPREGADAS 64 UNIDADES EM CONCRETO (LADRILHO HIDRÁULICO) COM DIMENSÕES DE 20 X 20CM, CONFORME PROJETO, PRANCHA 02.

SUPRA-ESTRUTURA:

TODA ESTRUTURA DA COBERTURA DA RAMPA DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE ACORDO COM PROJETO ESPECÍFICO QUE ATENDA ÀS LEIS E NORMAS VIGENTES.

PAINEL ACRÍLICO:

NO PAVIMENTO SUBSOLO SERÁ DISPOSTO PAINEL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE 8MM, COM DIMENSÕES DE 1,15X1,30M E ALTURA DO SOLO DE 1,25M. UTILIZANDO 4 UNIDADES DE ESPAÇADOR DE AÇO INOX ESCOVADO PARA FIXAÇÃO. CONFORME APRESENTADO EM PROJETO, PRANCHA 04.

MEMORIAL DESCRITIVO

LETREIRO:

O LETREIRO COM A ESCRITA "ENTRADA ACESSÍVEL" POSSUI EXTENÇÃO DE 75CM E LETRAS COM 15CM DE ALTURA, SERÁ FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO E SERÁ INSTALADO DE FORMA CENTRALIZADA, CONFORME PROJETO, PRANCHA 04.

PINTURA:

TODAS AS SUPERFÍCIES EM ALVENARIA RECEBERÃO DUAS DEMÃOS DE TINTA, DEVERÃO SER LIMPAS CONVENIENTEMENTE PREPARADAS, LIXADAS E SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE ENXUTAS. AS TINTAS SÓ PODERÃO SER AFINADAS OU DILUÍDAS COM SOLVENTES APROPRIADOS E DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO RESPECTIVO FABRICANTE. CADA DEMÃO DE TINTA SÓ SERÁ APLICADA APÓS A ANTERIOR ESTAR COMPLETAMENTE SECA, CONVINDO OBSERVAR UM INTERVALO DE 24 HORAS ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS.

CONFORME INDICADO EM PROJETO, NA PRANCHA 05, A PINTURA SERÁ FEITA NA PAREDE EXTERNA, TENDO UM RECOBRIMENTO INICIAL EM MASSA CORRIDA BRANCA, COM ÁREA TOTAL DE 165,25M².

EM TINTA NA COR CARVÃO ELEFANTE, ACABAMENTO MÁXIMO DESEMPENHO SUVINIL, RECOBRINDO UMA ÁREA TOTAL DE 116,25M², OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DE MODO QUE SE CONSIGA UM BOM ACABAMENTO.

DETALHE DE PINTURA MEIA PAREDE, NA COR CINZA FECHADO, ACABAMENTO MÁXIMO DESEMPENHO SUVINIL, COM RECOBRIMENTO TOTAL DE 49,00M², OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE MODO QUE SE CONSIGA UM BOM ACABAMENTO.

ALUMÍNIO:

PARA COBERTURA DAS MÁQUINAS CONDENSADORAS SERÁ EMPREGADO BRISES EM DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ACABAMENTO TEXTURA NATURAL MADEIRA CLARA, QUE SEJA EXATAMENTE DO MESMO TOM DOS BRISES DA FACHADA FRONTAL, COM DIMENSÕES CONFORME DISPOSTO EM PROJETO, PRANCHA 07. COM FIXAÇÃO FEITA POR PARAFUSOS, PERMITINDO O EVENTUAL ACESSO PARA MANUTENÇÃO.

NO PAVIMENTO SUBSOLO SERÃO ADOTADOS 10 UNIDADES DE RIPADOS VERTICAIS, PARA FIXAÇÃO DO PAINEL ACRÍLICO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ACABAMENTO TEXTURA NATURAL MADEIRA CLARA, QUE SEJA EXATAMENTE DO MESMO DOS BRISES DA FACHADA VERTICAL, CONFORME PRANCHA 04.

MÁQUINA CONDENSADORAS:

AS MÁQUINAS CONDENSADORAS PRECISARÃO SER RELOCADAS DE MODO A FICAREM DISCRETAMENTE POSICIONADAS ATRÁS DOS BRISES, DE MANEIRA QUE ISSO NÃO AFETE O SEU FUNCIONAMENTO HABITUAL. CONFORME PROJETO, PRANCHA 05.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A ARQUITETA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO.

É RECOMENDADO QUE SEJAM UTILIZADOS PRODUTOS DE QUALIDADE E CONFIABILIDADE COMPROVADAS. A QUALIDADE DA EXECUÇÃO DEPENDE DIRETAMENTE DO MATERIAL UTILIZADO.

TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E NORMAS DA ABNT.

ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. EM CASO DE DÚVIDA, ESTA DEVERÁ SER CONSULTADA.

MEMORIAL DESCRITIVO

PORTO ALEGRE, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

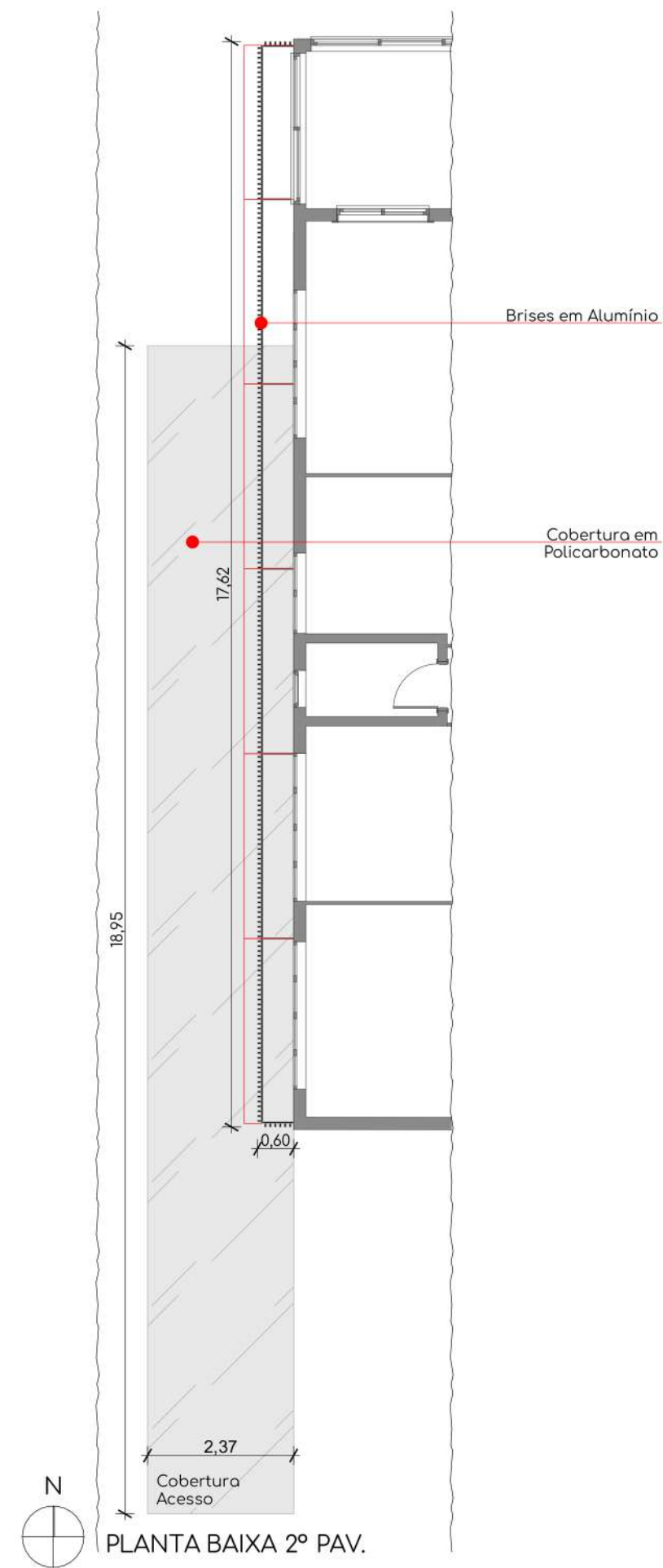
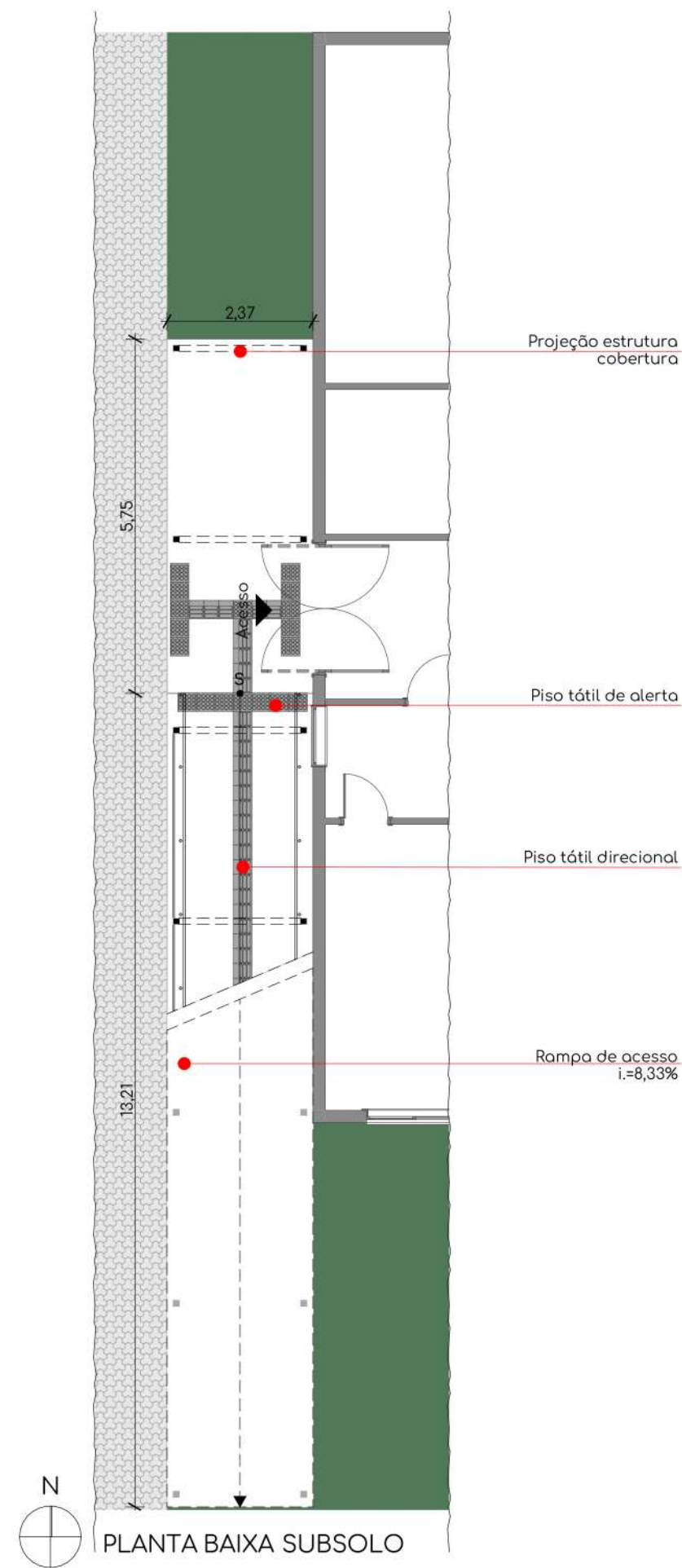
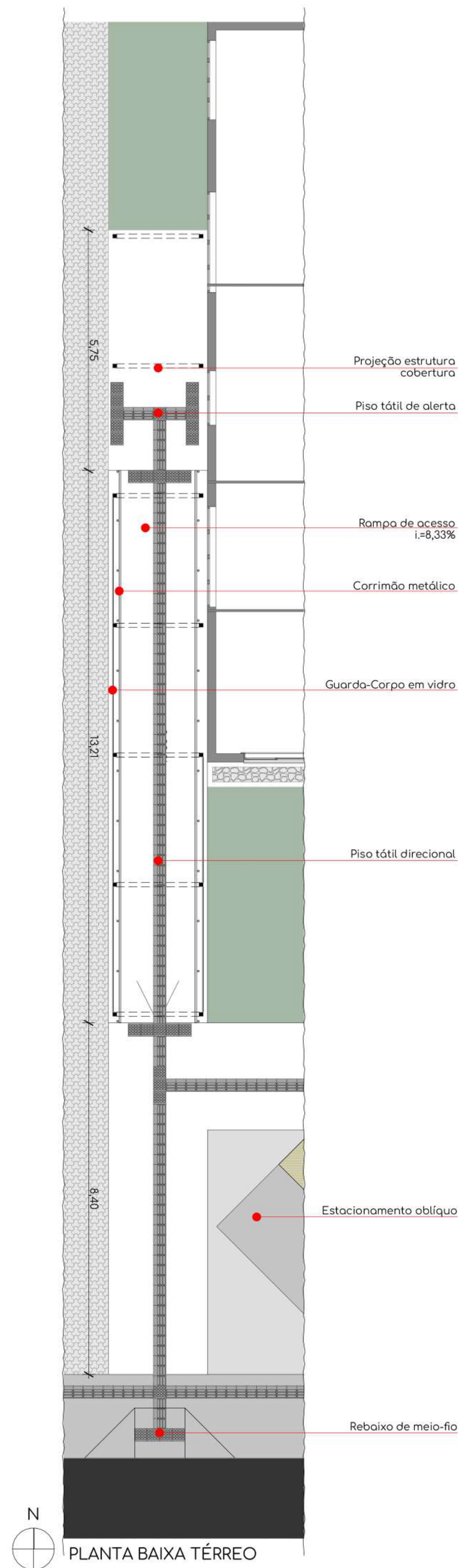
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

RESPONSÁVEL TÉCNICO **MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2**
a arquitetura é a arte de transformar projetos e sonhos em realidade



- NOTAS:
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
 - As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
 - Cotas em metros, exceto quando indicado.

		RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110 BAIRRO HÍPICA, POA - RS damasio@ergoseng.com.br	
Projeto: PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA OESTE		Área de Intervenção: 183,03m² Escala: 1/750	Outubro/2023 Revisão: Marília Toldo
Conteúdo: PLANTA BAIXA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO			
Proprietário/Responsável: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL		Prancha: 01/07	
Projeto: ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2			
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS			



- NOTAS:
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
 - As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
 - Cotas em metros, exceto quando indicado.



RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HIPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Projeto:
PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA OESTE

Área de Intervenção: 183,03m²
Escala: 1/100

Outubro/2023
Revisão: Marília Tolde

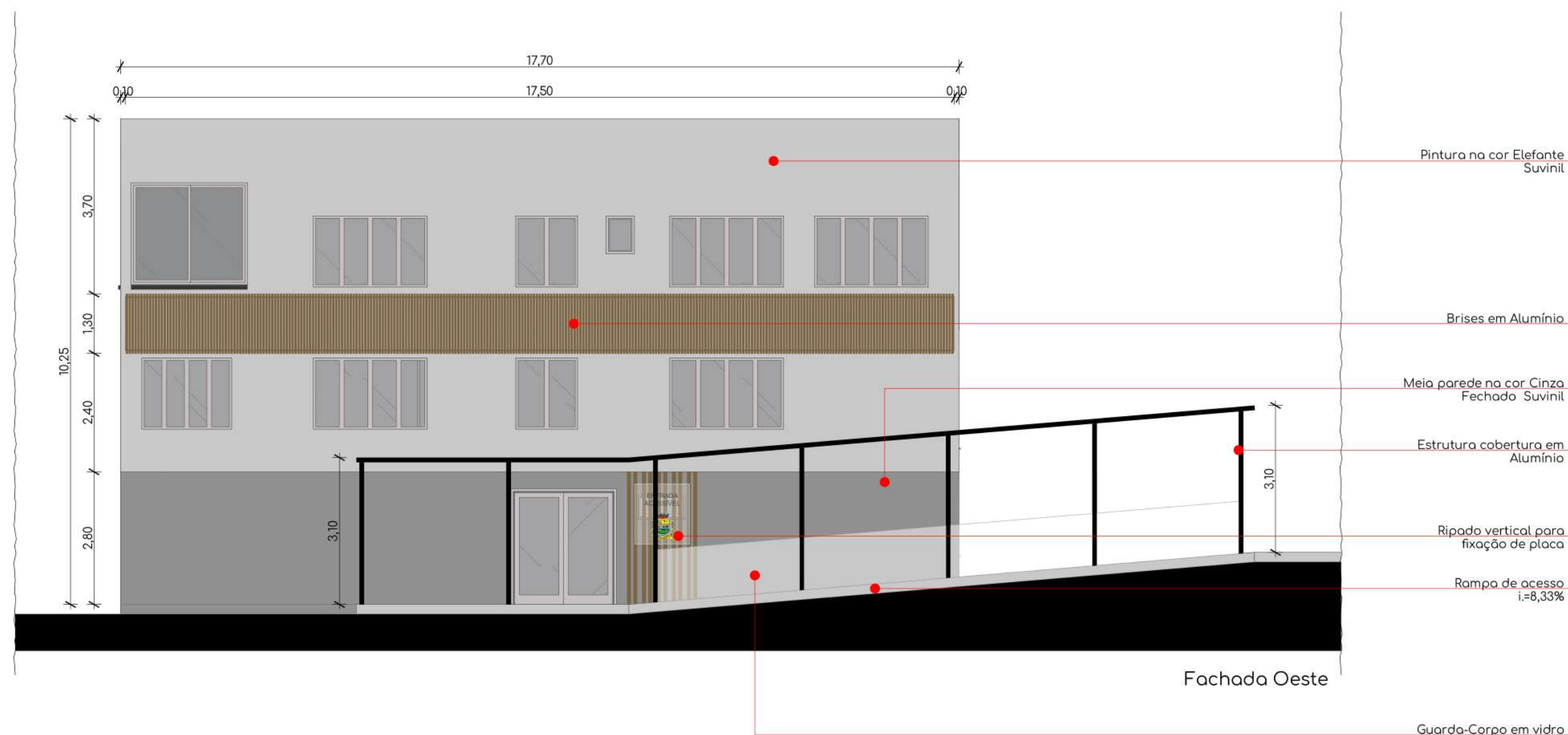
Conteúdo:
PLANTA BAIXA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Proprietário/Responsável:
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Projeto:
ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:
02/
07



Perspectiva Maquete Eletrônica

- NOTAS:
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
 - As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
 - Cotas em metros, exceto quando indicado.



RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HIPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Projeto:
PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA OESTE

Área de Intervenção: 183,03m²
Escala: 1/100

Outubro/2023
Revisão: Marília Tolde

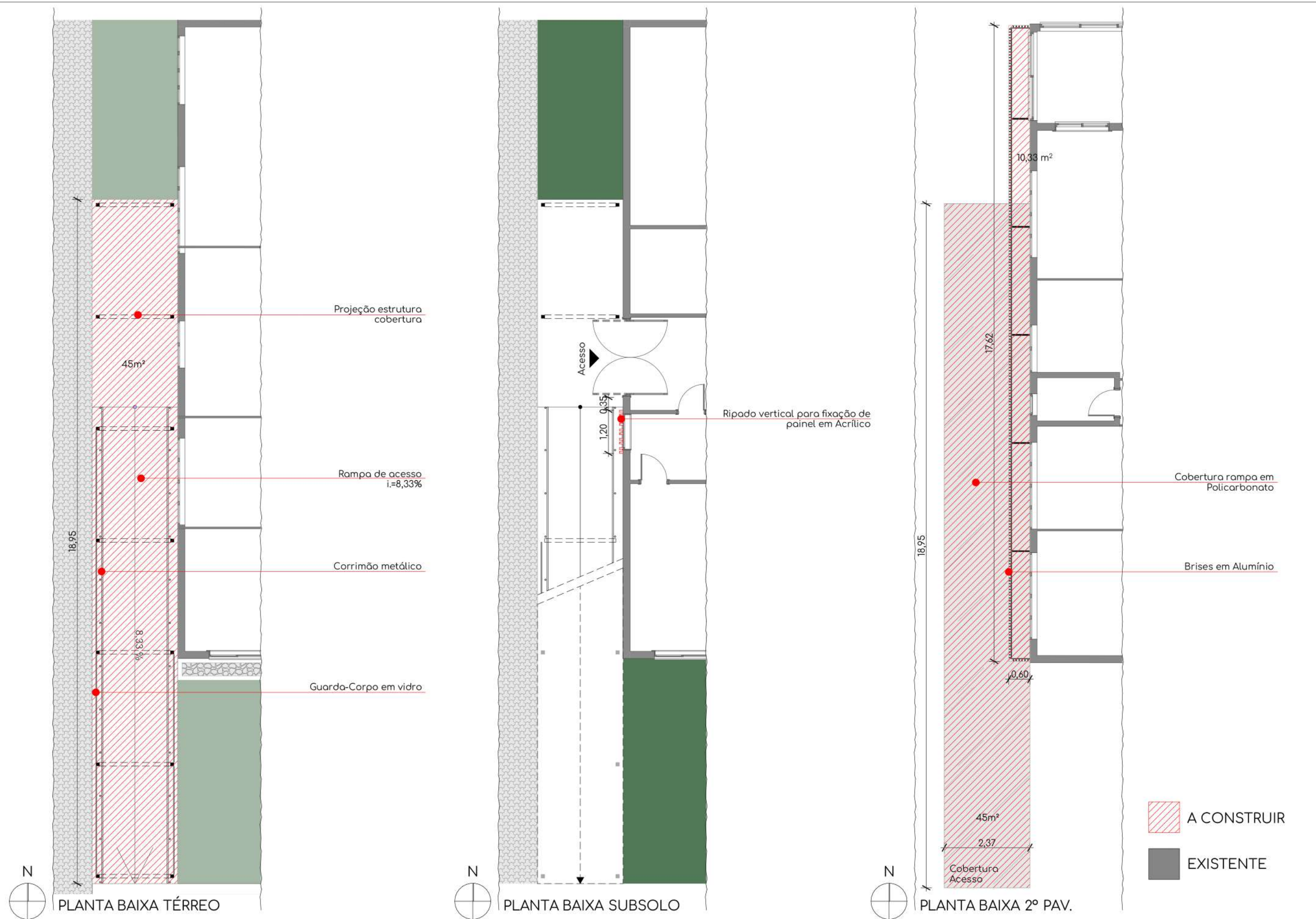
Conteúdo:
ÁREA DE INTERVENÇÃO

Proprietário/Responsável:
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Projeto:
ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:
03/
07



NOTAS:

- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.

RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HIPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Projeto:
PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA OESTE

Área de Intervenção: 183,03m²
Escala: 1/100

Outubro/2023
Revisão: Marília Toldo

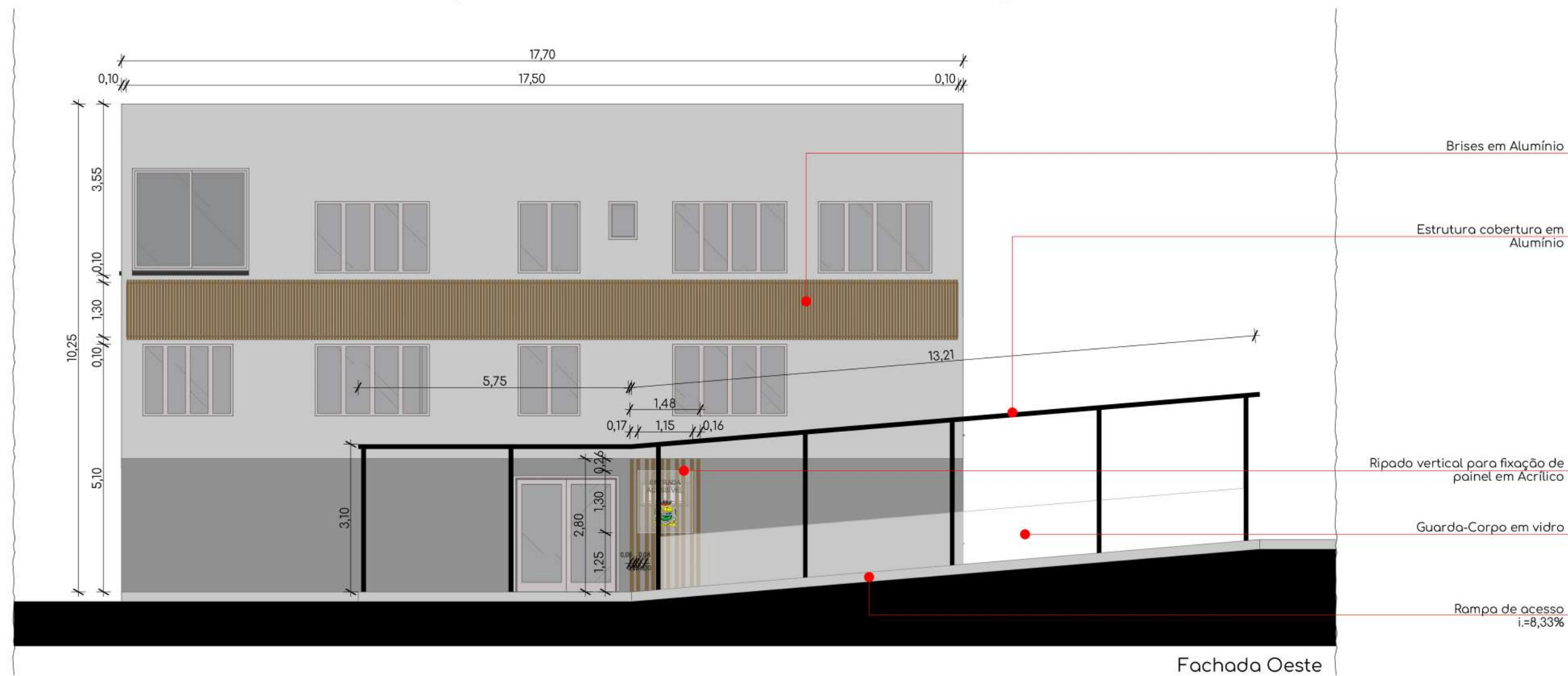
Conteúdo:
A CONSTRUIR

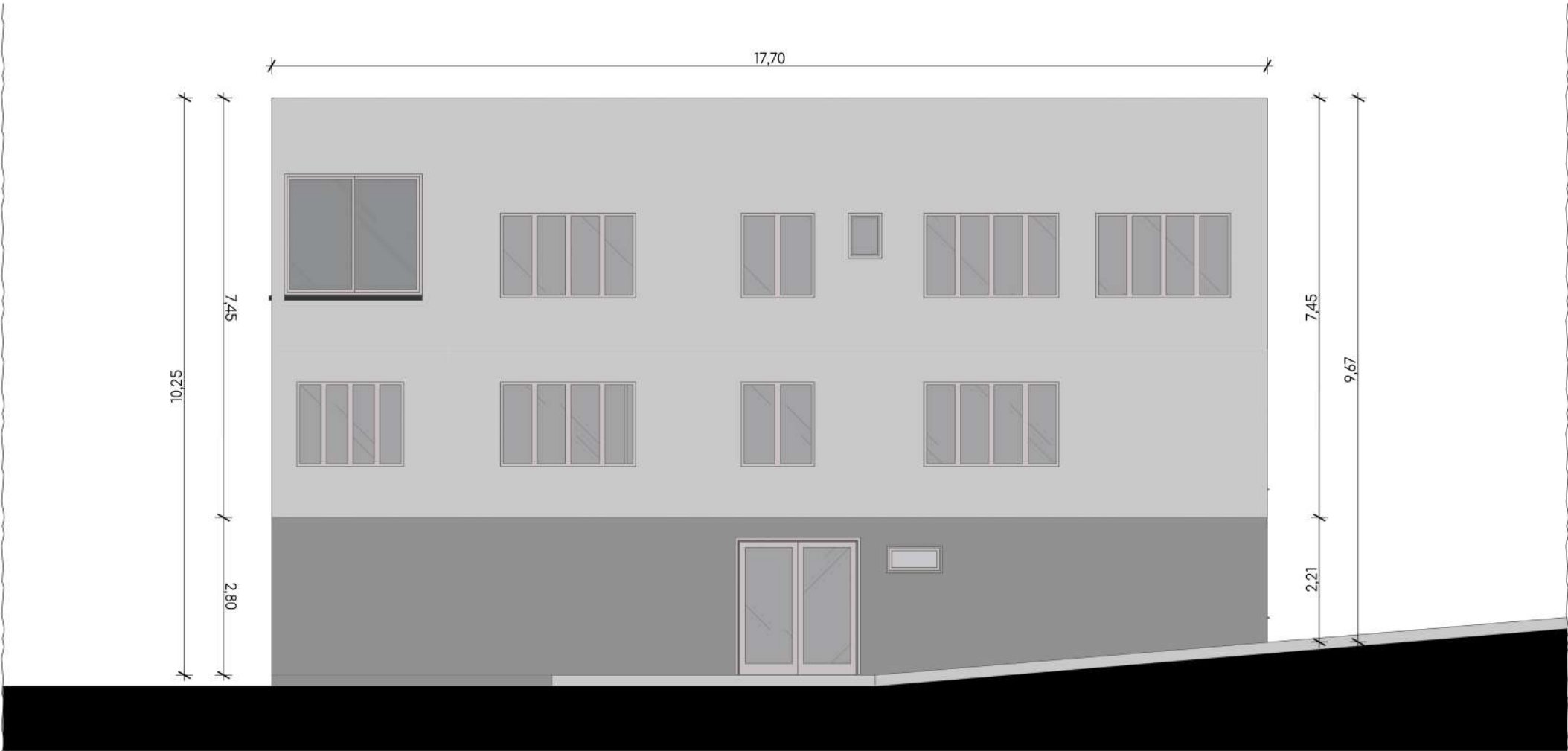
Proprietário/Responsável:
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Projeto:
ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:
04/
07





Fachada Oeste

LEGENDA PINTURA PAREDES	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	PAREDES EM MASSA CORRIDA BRANCA Área: 165,25m² de massa
	MEIA PAREDE NA COR CINZA FECHADO, ACABAMENTO MÁXIMO DESEMPENHO SUVINIL Área: 49,00m² de pintura
	PAREDES NA COR ELEFANTE, ACABAMENTO MÁXIMO DESEMPENHO SUVINIL Área: 116,25² de pintura



Fachada Oeste

ESQUEMA MÓDULO BRISES A PERMANECER POSIÇÃO ATUAL A REALOCAR

- NOTAS:
- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
 - As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
 - Cotas em metros, exceto quando indicado.

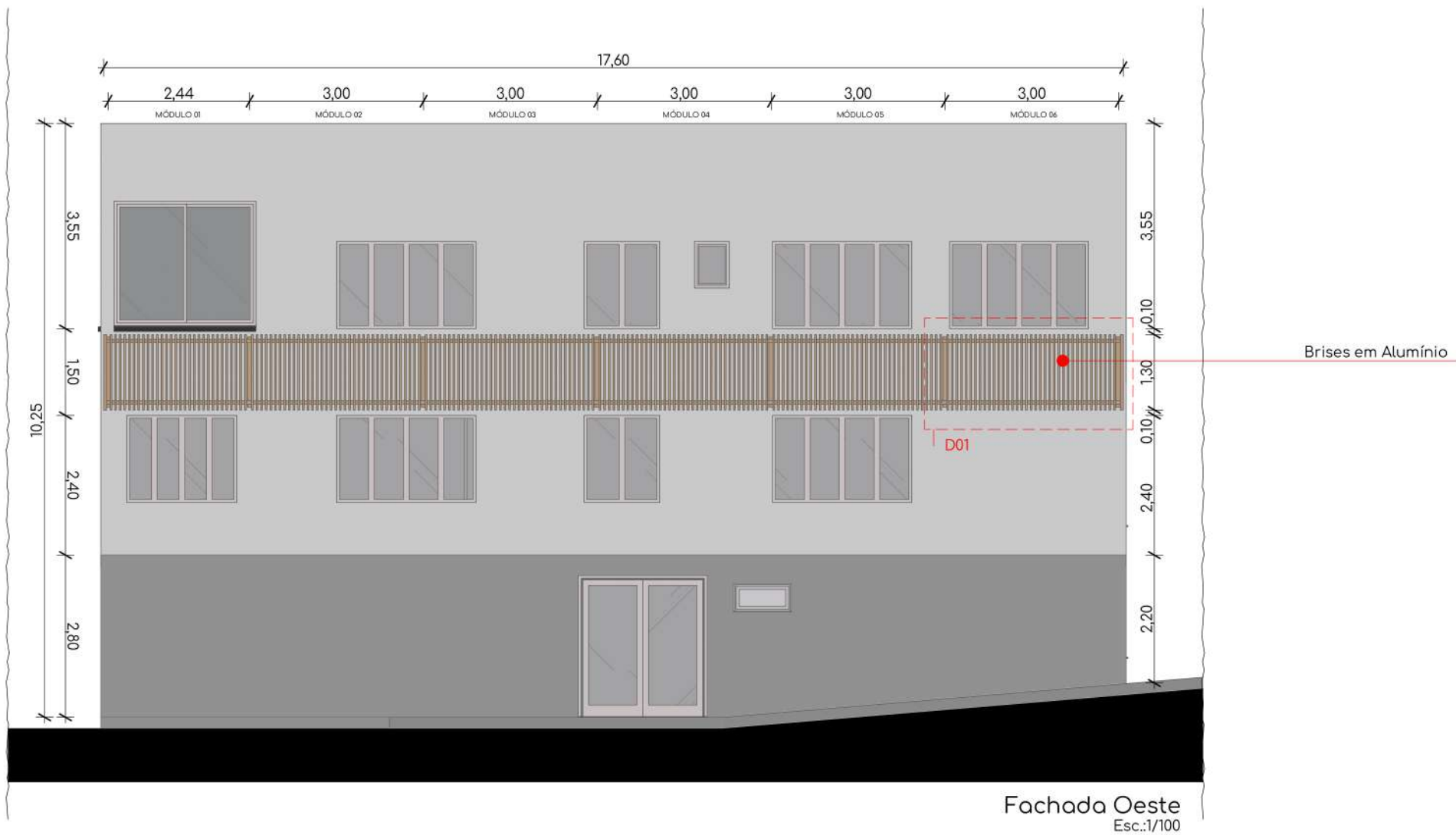
	ergos engenharia	RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110 BAIRRO HÍPICA, POA - RS damasio@ergoseng.com.br
Projeto: PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA OESTE	Área de Intervenção: 183,03m² Escala: 1/100	Outubro/2023 Revisão: Marília Toldo
Conteúdo: PINTURA E MÁQUINAS CONDESADORAS		
Proprietário/Responsável: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL		Prancha: 05/07
Projeto: ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2		
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS		



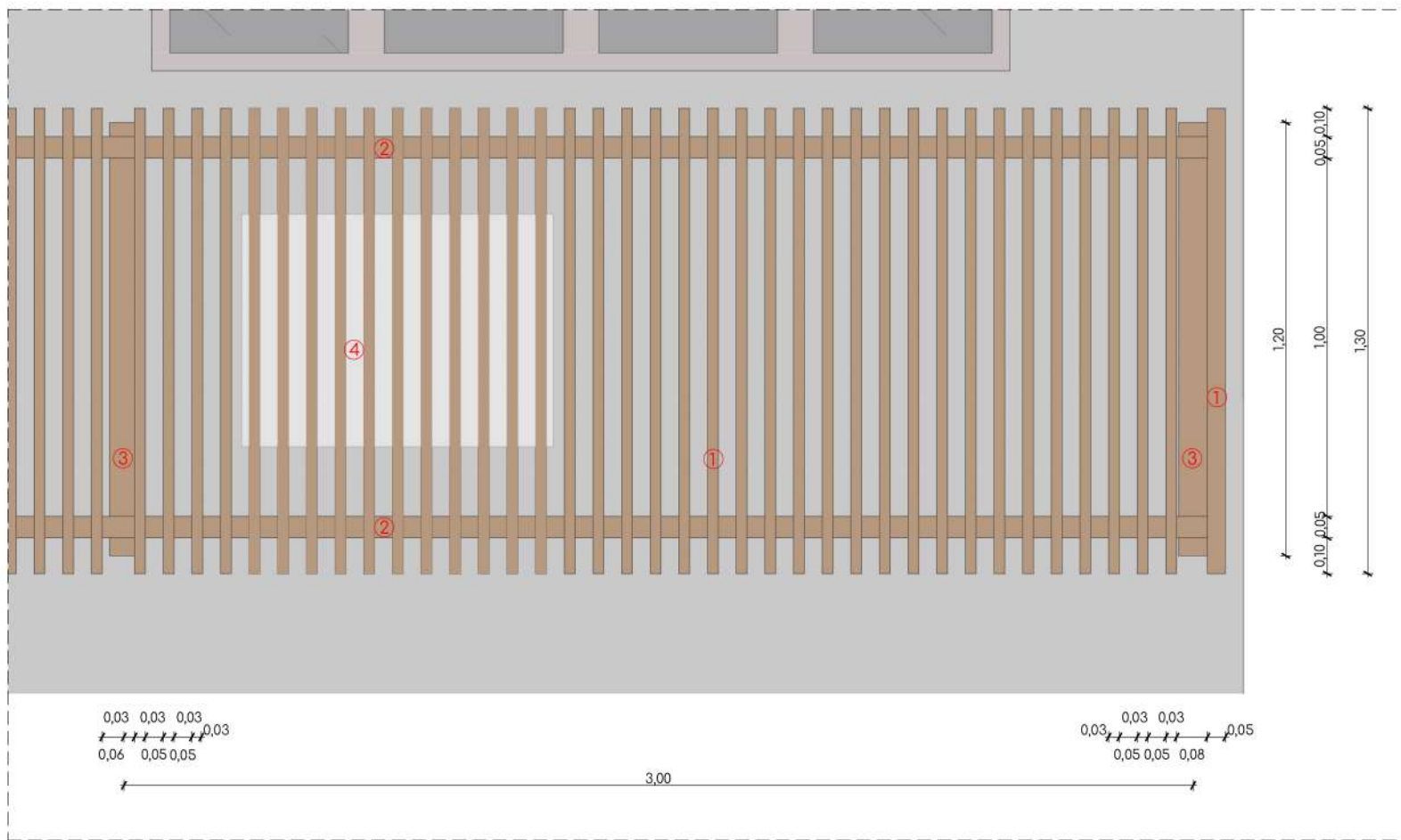
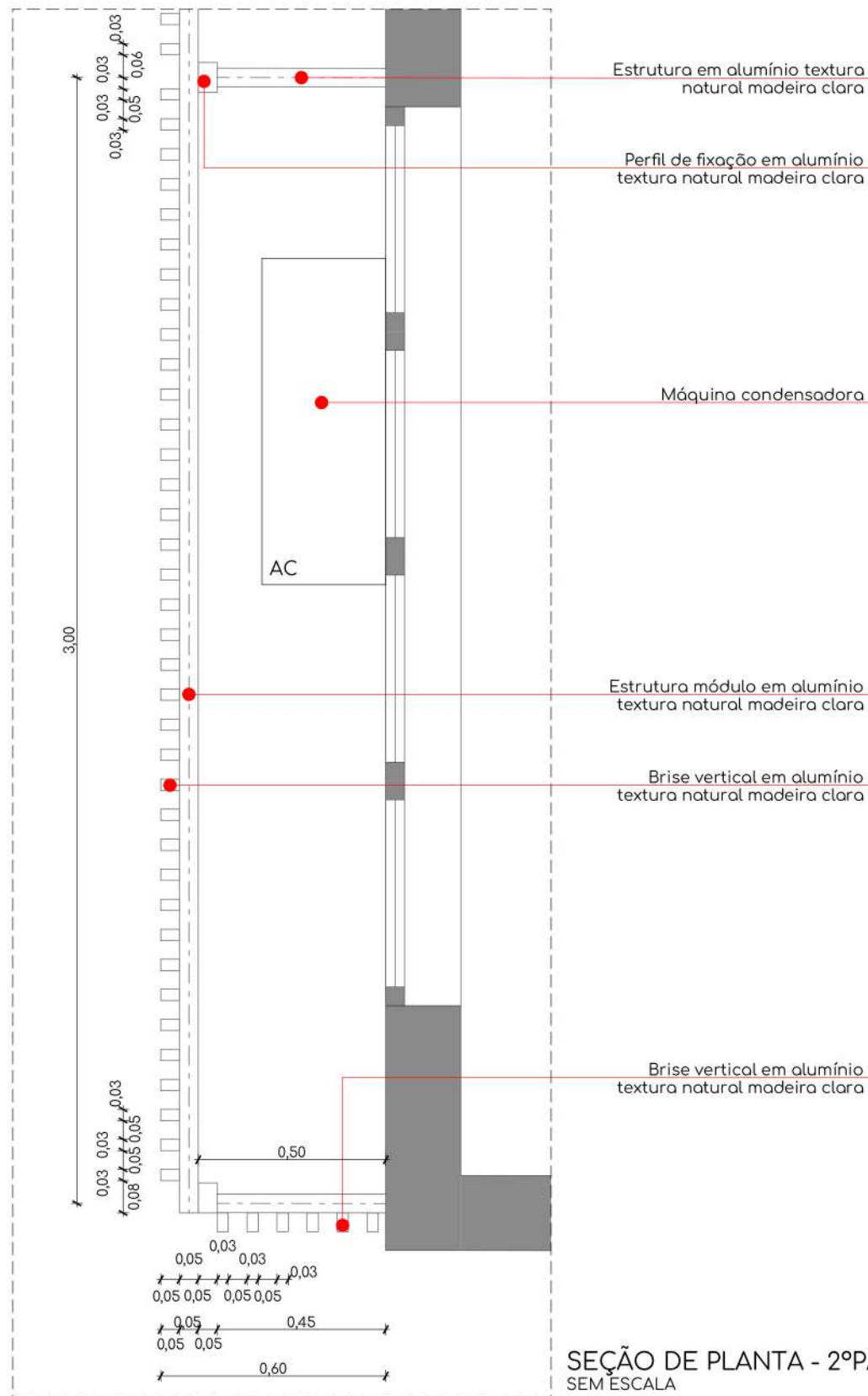
DETALHE ESQUEMA DE
FIXAÇÃO POLICARBONATO
SEM ESCALA

- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.

06/
07



DETALHE 01

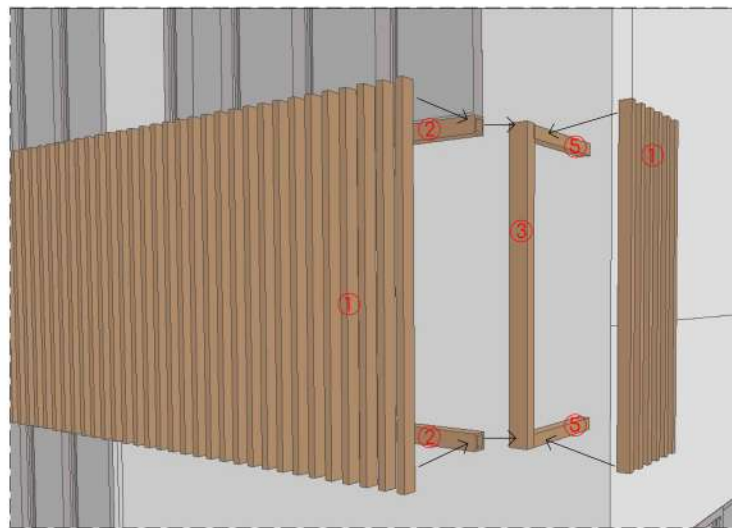


LEGENDA

1. Brise vertical em Alumínio - Textura natural madeira clara
2. Estrutura módulo em Alumínio - Textura natural madeira clara
3. Perfil de fixação em Alumínio - Textura natural madeira clara
4. Máquina condensadora
5. Estrutura em Alumínio - Textura natural madeira clara

NOTA

O brise integral é composto por seis módulos móveis que podem ser removidos para acessar as máquinas condensadoras. O módulo 01 é o menor, com 30 unidades verticais, enquanto os outros cinco têm o mesmo comprimento, contendo 36 unidades verticais cada um. Os módulos laterais possuem seis unidades em cada lado.



NOTAS:

- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.



RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HIPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Projeto:
PROJETO REVITALIZAÇÃO FACHADA OESTE

Área de Intervenção: 183,03m²
Escala: Indicada

Outubro/2023
Revisão: Marília Toldo

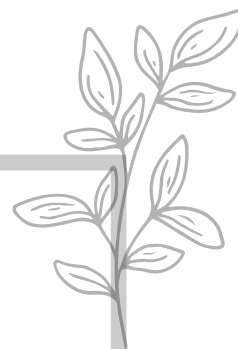
Conteúdo:
DETALHE_BRISE

Proprietário/Responsável:
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Projeto:
ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:
07/
07



**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO
SACADA SALA PREFEITO**

**MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 - ALM. TAMANDARÉ DO SUL/RS**

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

ENDEREÇO DA OBRA: RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 - ALM. TAMANDARÉ DO SUL/RS

ÁREA TOTAL: 12,60M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O PROJETO CONSISTE NA E REVITALIZAÇÃO INTERNA DA SACADA DA SALA DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, SITUADA NA A RUA MÁRIO LINCK.

OBJETIVO DO MEMORIAL:

ESTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR AS ESPECIFICAÇÕES DE ELEMENTOS DA ESTRUTURA E MATERIAIS DO PROJETO ARQUITETÔNICO.

PISO:

DEVERÁ SER FEITO A REMOÇÃO DO REVESTIMENTO DE PISO EXISTENTE, SEGUIDA DE UMA ETAPA DE LIMPEZA E LIXAMENTO DA SUPERFÍCIE, A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM CANTOS E ARESTAS ARREDONDADOS COM DECLIVIDADE DE 1% PARA O RALO. APÓS ESSA PREPARAÇÃO, SERÁ APLICADO UM AGENTE IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO POLIMÉRICO ESTRUTURADO CANTOS E QUINAS COM TELA POLIÉSTER RESINADA E PROTEÇÃO MECÂNICA. POSTERIORMENTE O NOVO REVESTIMENTO SERÁ INSTALADO.

O PISO SERÁ REVESTIDO EM PORCELANATO CIMENTÍCIO ACETINADO MODELO MUNARI, NO FORMATO DE 60X120CM, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DE MODO QUE SE CONSIGA UM BOM ACABAMENTO. ÁREA DE RECOBRIMENTO DE 12,60M², DE ACORDO COM INDICADO EM PROJETO, NA PRANCHA 04.

IMPERMEABILIZAÇÃO:

OS TRABALHOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO SERÃO REALIZADOS COM TEMPO SECO E FIRME, RESPEITANDO-SE O INTERVALO NECESSÁRIO PARA SECAGEM COMPLETA DA DEMÃO ANTERIOR.

PINTURA:

TODAS AS SUPERFÍCIES EM ALVENARIA RECEBERÃO DUAS DEMÃOS DE TINTA, DEVERÃO SER LIMPAS CONVENIENTEMENTE PREPARADAS, LIXADAS E SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE ENXUTAS. AS TINTAS SÓ PODERÃO SER AFINADAS OU DILUÍDAS COM SOLVENTES APROPRIADOS E DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO RESPECTIVO FABRICANTE. CADA DEMÃO DE TINTA SÓ SERÁ APLICADA APÓS A ANTERIOR ESTAR COMPLETAMENTE SECA, CONVINDO OBSERVAR UM INTERVALO DE 24 HORAS ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS.

CONFORME INDICADO EM PROJETO, NA PRANCHA 04, A PINTURA SERÁ FEITA NA PAREDE INTERNA, TENDO UM RECOBRIMENTO INICIAL EM MASSA CORRIDA BRANCA, COM ÁREA TOTAL DE 37,95M².

EM SEGUIDA COM TINTA NA COR ESQUI NA NEVE, ACABAMENTO TOQUE DE SEDA, RECOBRINDO UMA ÁREA TOTAL DE 37,95M², OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DE MODO QUE SE CONSIGA UM BOM ACABAMENTO.

FORRO DE GESSO:

SERÁ EXECUTADO FORRO DE GESSO CALCINADO, CONFORME INDICADO EM PROJETO, PRANCHA 02.

INICIAR A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE GESSO PELOS SEUS CENTROS OU PELOS SEUS CANTOS, A FIM DE EVITAR DEFORMAÇÕES. AS PLACAS SERÃO APERTADAS E APARAFUSADAS NO ESPAÇAMENTO PREVISTO PELO FABRICANTE.

AS LUMINÁRIAS PODEM SER FIXADAS ÀS CHAPAS DE GESSO COM BUCHAS ESPECIAIS PARA ESTA FINALIDADE, DESDE QUE AS CARGAS INDIVIDUAIS NÃO EXCEDAM OS LIMITES ESTIPULADOS PELO FABRICANTE.

NOS ENCONTROS DE PAREDE COM FORRO DE GESSO DEVERÁ SER UTILIZADO TABICAS PARA EVITAR MOVIMENTAÇÃO.

MEMORIAL DESCRITIVO

LUMINÁRIAS:

SERÃO UTILIZADAS DUAS UNIDADES DE PLAFON PREMIUM LED EMBUTIR 12W (WATTS) OU SIMILARES, SENDO ESTAS DISPOSTAS CONFORME DISPOSTO EM PROJETO, PRANCHA 02,

ESQUADRIAS:

SERÃO EMPREGADAS ESQUADRIAS DE JANELAS DO TIPO DESLIZANTE, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR BRANCA, EQUIPADAS COM PAINÉIS DE VIDRO NA TONALIDADE FUMÊ. UMA DAS UNIDADES SERÁ COMPOSTA POR DUAS FOLHAS MÓVEIS, ENQUANTO A OUTRA CONTERÁ COM QUATRO FOLHAS MÓVEIS.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOCAIS ONDE SERÃO APLICADAS E DIMENSÕES, SE ENCONTRAM NO PROJETO, PRANCHA 03. AS ESQUADRIAS E VIDROS DEVEM SER INSTALADOS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES. OS ESPAÇOS AO REDOR DOS CONJUNTOS INSTALADOS DEVERÃO RECEBER FIBRA ISOLANTE PARA MANTER A CONTINUIDADE DA BARREIRA TÉRMICA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A ARQUITETA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO.

É RECOMENDADO QUE SEJAM UTILIZADOS PRODUTOS DE QUALIDADE E CONFIABILIDADE COMPROVADAS. A QUALIDADE DA EXECUÇÃO DEPENDE DIRETAMENTE DO MATERIAL UTILIZADO.

TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E NORMAS DA ABNT.

ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE. EM CASO DE DÚVIDA, ESTA DEVERÁ SER CONSULTADA.

PORTO ALEGRE, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

RESPONSÁVEL TÉCNICO MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2
a arquitetura é a arte de transformar projetos e sonhos em realidade



Situação e Localização
Sem Escala



Planta Baixa Segundo Pavimento
Esc.: 1/200

NOTAS:

- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.



RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HÍPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Conteúdo:

PROJETO REVITALIZAÇÃO SACADA SALA PREFEITO

Área de Intervenção: 12,60m²

Escala: Indicada

Outubro/2023

Revisão: Marília Toldo

Projeto:

SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO E ÁREA DE INTERVENÇÃO

Proprietário/Responsável:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

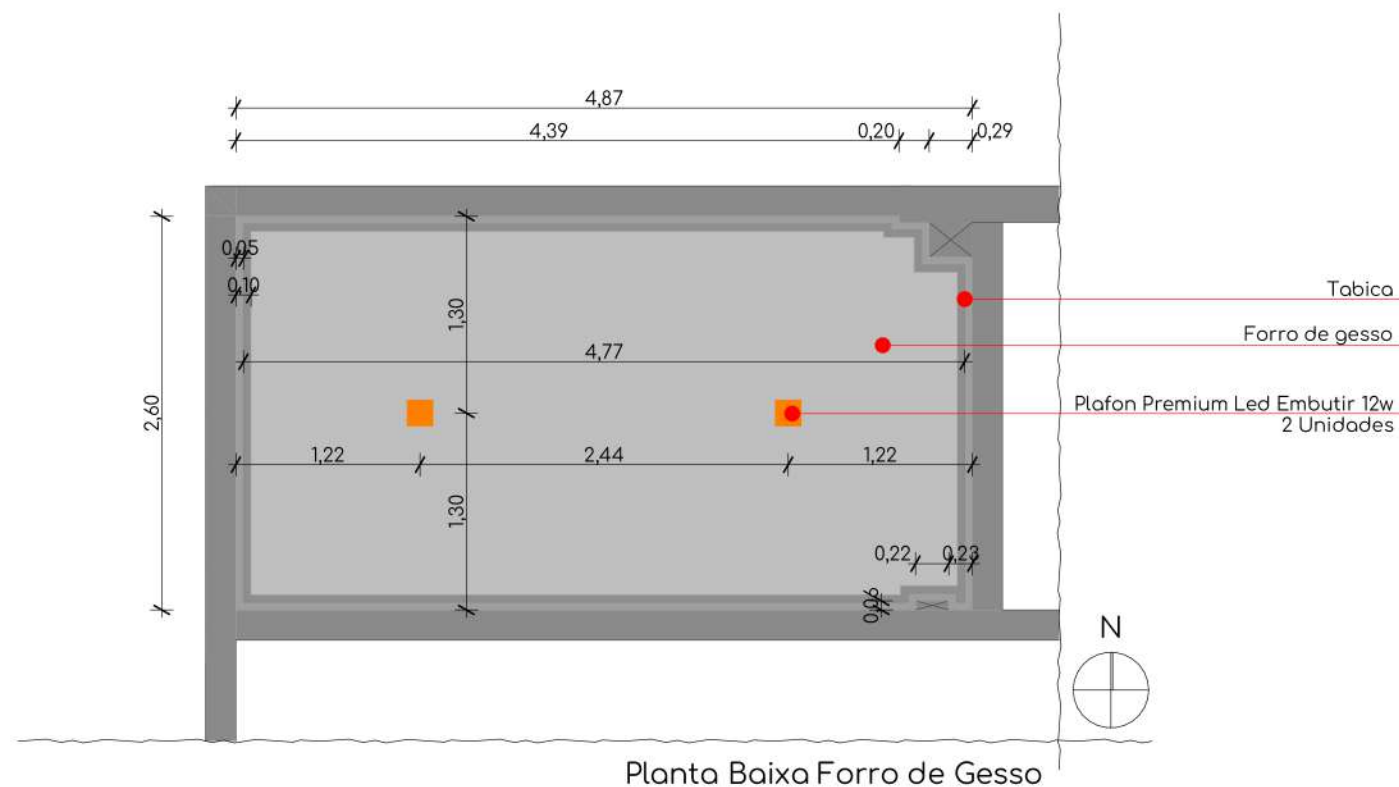
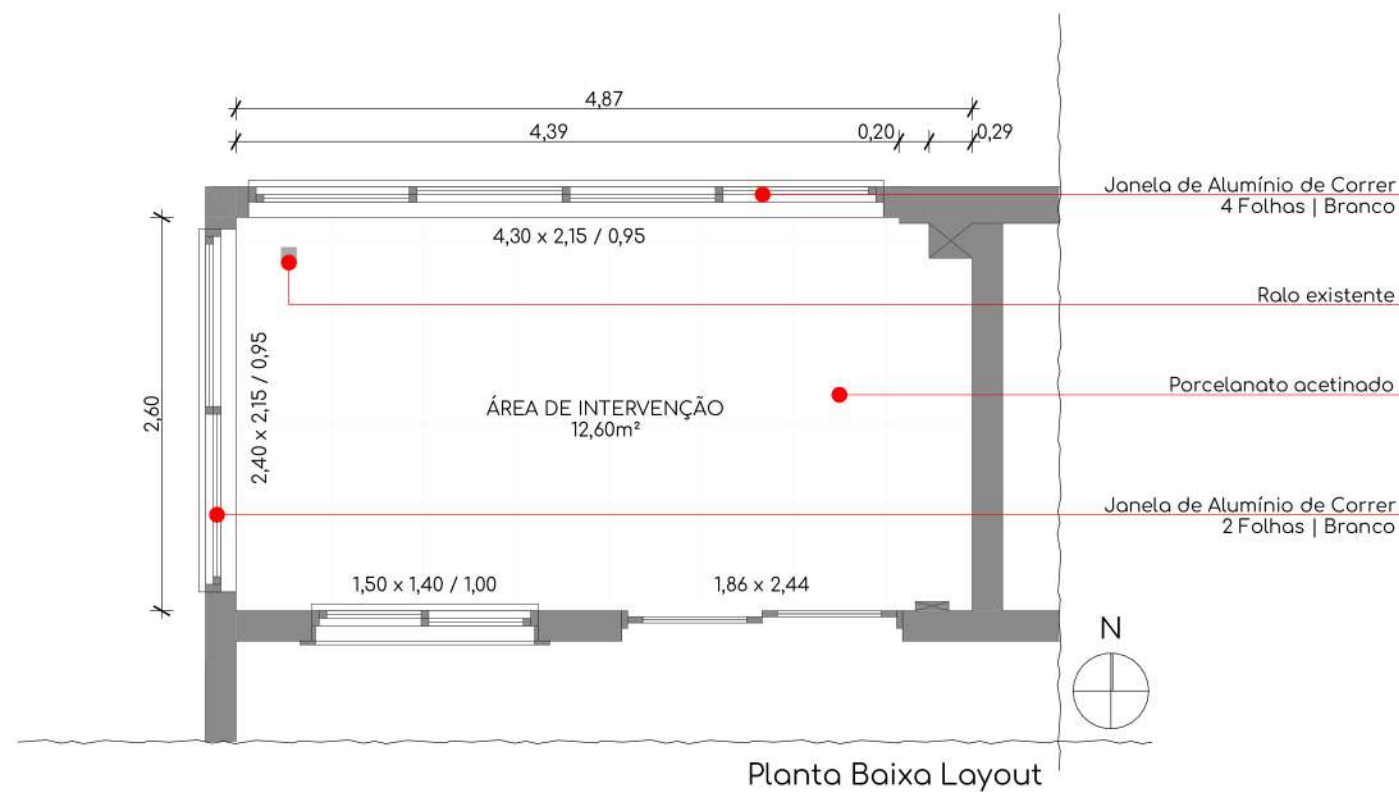
Projeto:

ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:

01/
04



QUANTITATIVOS		
LOCAL	DIMENSÃO	ÁREA
Gesso - Teto	70 x 70 cm	15,30m²

NOTAS:

- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.



ergos
engenharia

RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HIPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Conteúdo:

PROJETO REVITALIZAÇÃO SACADA SALA PREFEITO

Área de Intervenção: 12,60m²

Escala: 1/50

Outubro/2023

Revisão: Marília Toldo

Projeto:

PLANTA BAIXA_LAYOUT

Proprietário/Responsável:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

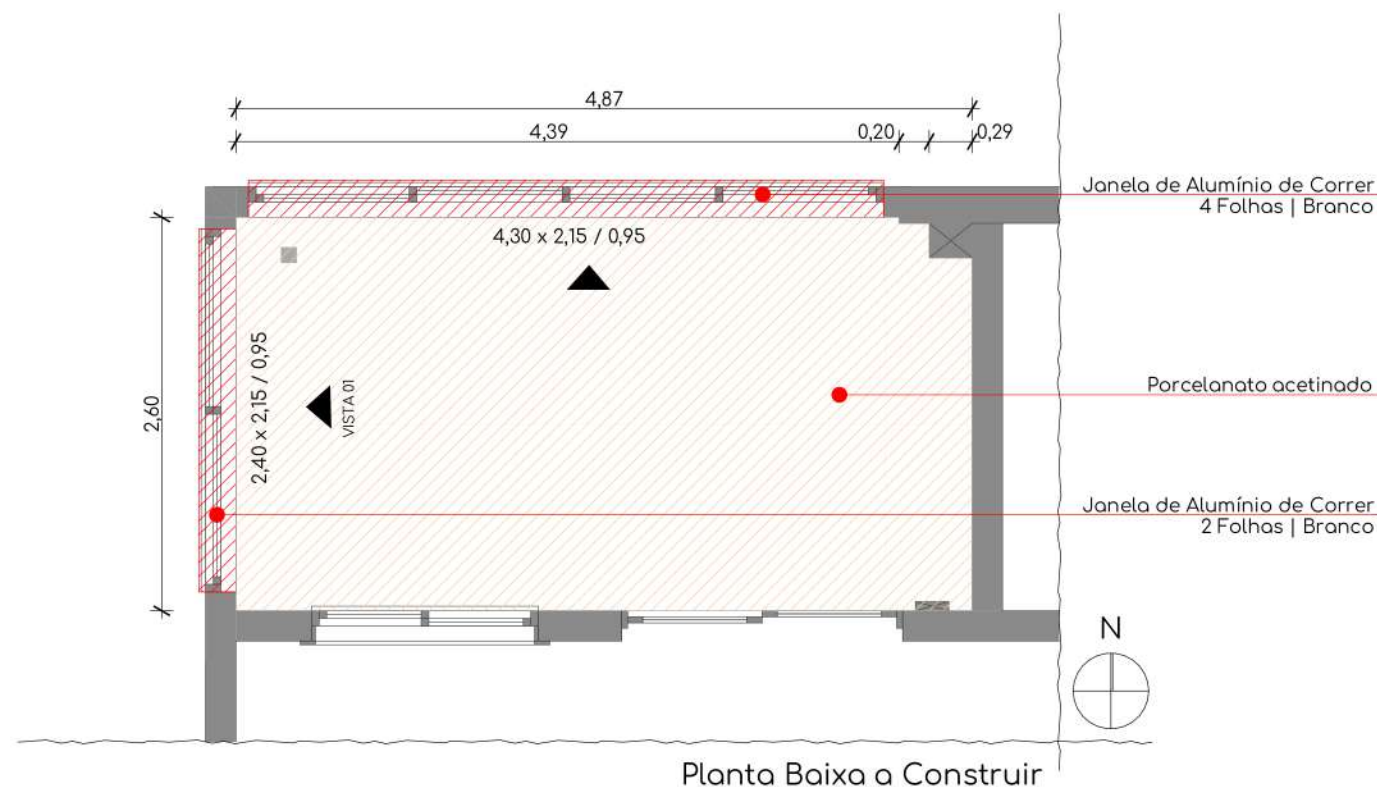
Projeto:

ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

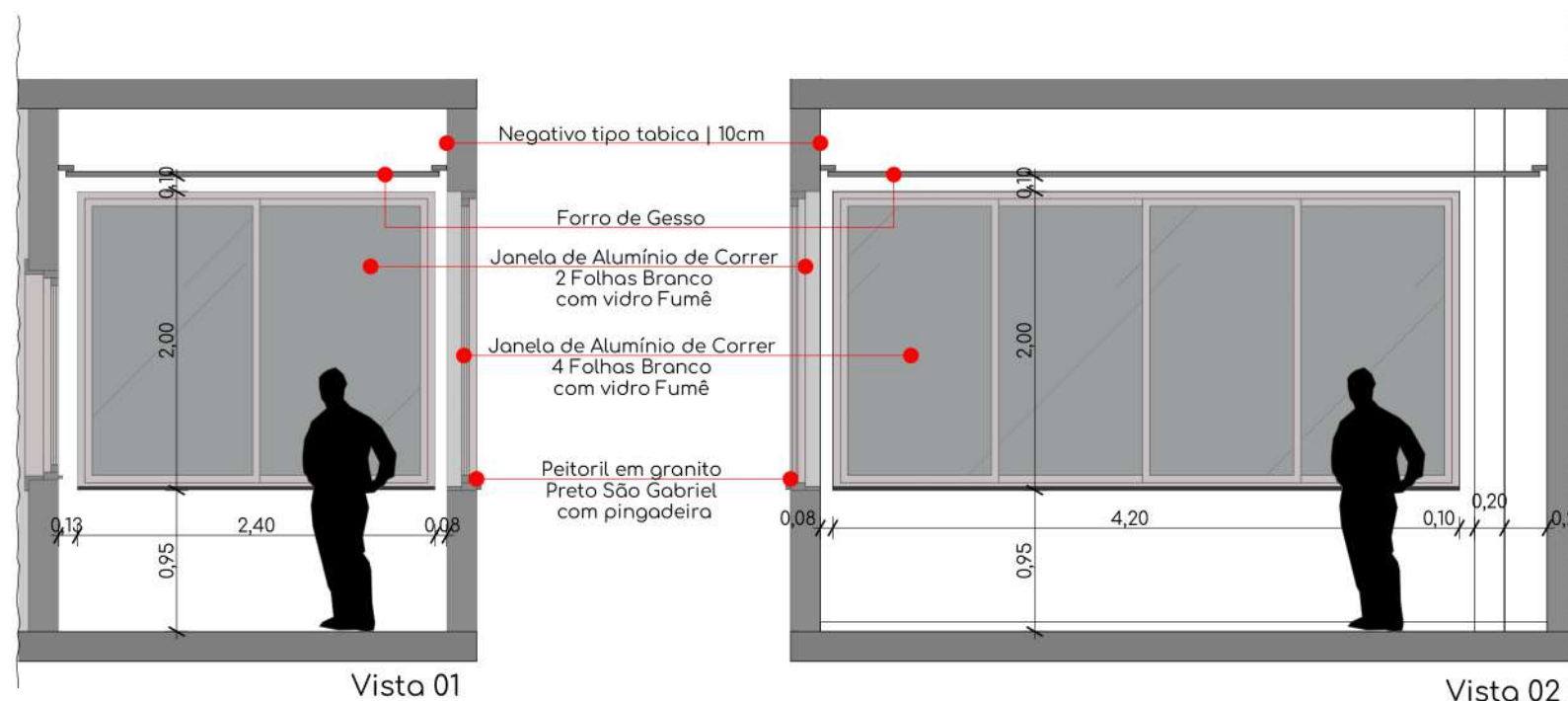
RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:

02/
04



-  A CONSTRUIR
-  SUBSTITUIR (PISO)
-  EXISTENTE



NOTAS:

- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.



RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HÍPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Conteúdo:

PROJETO REVITALIZAÇÃO SACADA SALA PREFEITO

Área de Intervenção: 12,60m²

Escala: 1/50

Outubro/2023

Revisão: Marília Toldo

Projeto:

PLANTA BAIXA E VISTAS_CONSTRUIR

Proprietário/Responsável:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

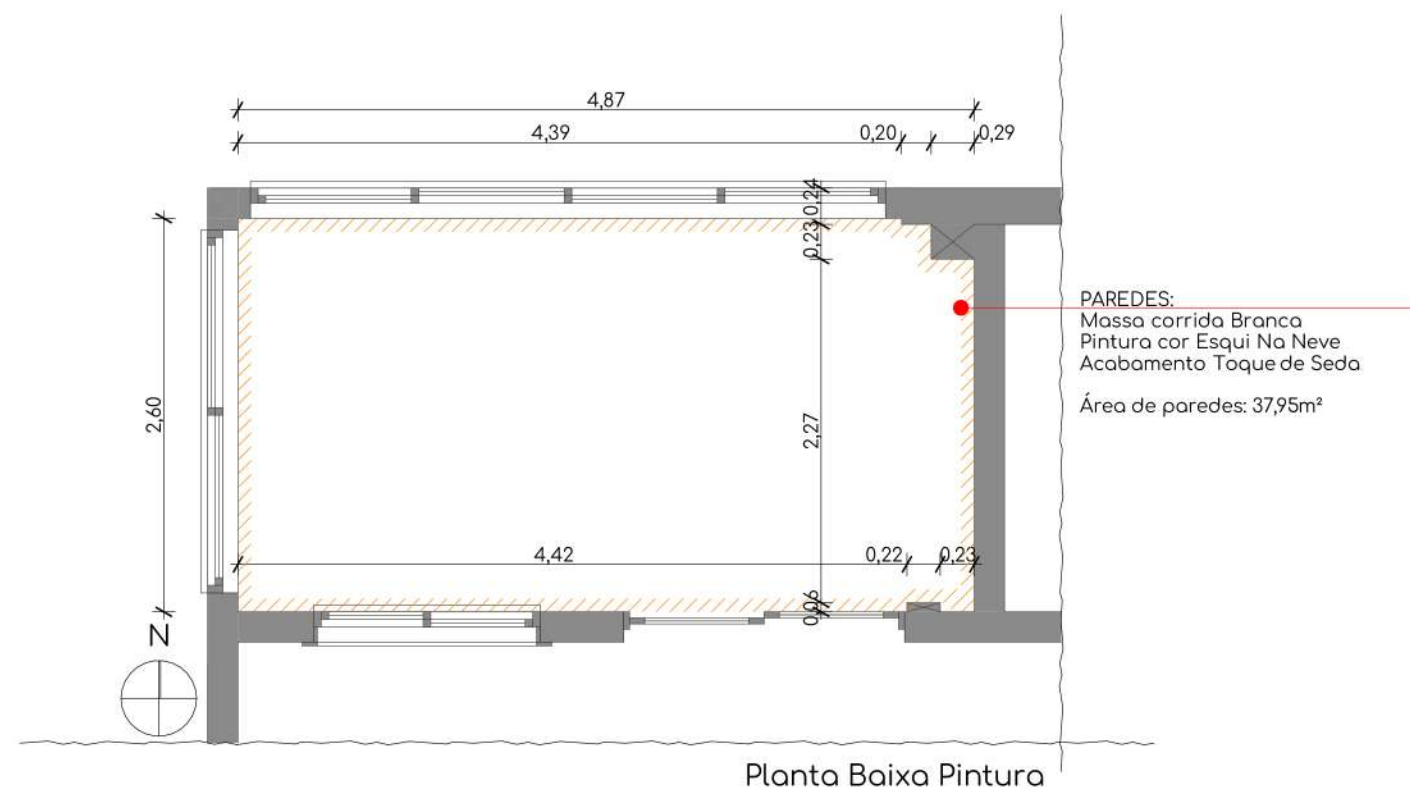
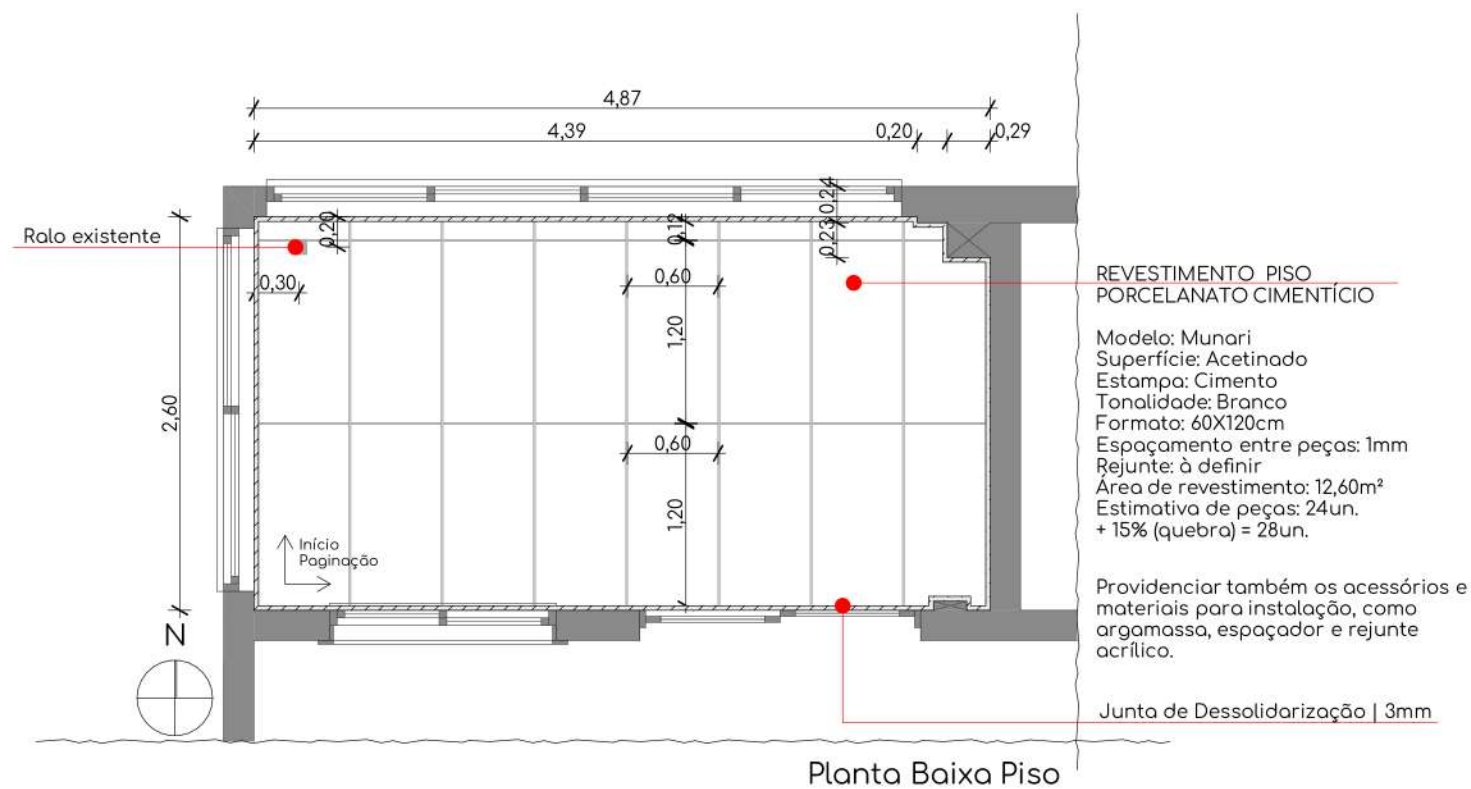
Projeto:

ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:

03/
04



NOTAS:

- Antes do início da obra, o contratado deverá verificar todas as medidas no local, inclusive níveis, interferências e pontos de instalações.
- As cotas, áreas e instalações, quando da execução da obra, poderão sofrer alterações decorrentes do projeto executivo.
- Cotas em metros, exceto quando indicado.



RUA DORIVAL CASTILHOS MACHADO, Nº 1110
BAIRRO HÍPICA, POA - RS
damasio@ergoseng.com.br

Conteúdo:
PROJETO REVITALIZAÇÃO SACADA SALA PREFEITO

Área de Intervenção: 12,60m²

Outubro/2023

Escala: 1/50

Revisão: Marília Toldo

Projeto:
PLANTA BAIXA_PISO E PINTURA

Proprietário/Responsável:
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Projeto:
ARQ. E URB. MARÍLIA CARVALHO TOLDO - CAU RS A279785-2

RUA MÁRIO LINCK, Nº 352 | ALM. TAMANDARÉ DO SUL - RS

Prancha:
04/
04



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO RODRIGUES DA SILVA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE	MUNICÍPIO / UF ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS	BDI 1 28,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL									411.722,12	
1.			INTERVENÇÕES CIVIS E ACESSOS					-	174.145,45	
1.1.			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					-	926,58	
1.1.0.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	250,00	BDI 1	321,73	926,58	RA
1.2.			INTERVENÇÕES CIVIS DA FACHADA FRONTAL					-	67.246,96	
1.2.1.			PROLONGAMENTO DA MARQUISE					-	11.603,22	
1.2.1.0.1.	Composição	001	PAINEL DE CONCRETO	UN	1,00	3.040,51	BDI 1	3.912,83	3.912,83	RA
1.2.1.0.2.	SINAPI	100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	298,54	20,02	BDI 1	25,76	7.690,39	RA
1.2.2.			ACESSO À MARQUISE					-	620,72	
1.2.2.0.1.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	0,75	643,12	BDI 1	827,63	620,72	RA
1.2.3.			FLOREIRA CONFORME PROJETO					-	17.975,87	
1.2.3.0.1.	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	15,33	78,01	BDI 1	100,39	1.538,98	RA
1.2.3.0.2.	SINAPI	104234	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022	M2	30,66	36,65	BDI 1	47,16	1.445,93	RA
1.2.3.0.3.	SINAPI	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	M2	15,33	16,32	BDI 1	21,00	321,93	RA
1.2.3.0.4.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	M2	19,87	145,70	BDI 1	187,50	3.725,63	RA
1.2.3.0.5.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023	M2	19,87	45,06	BDI 1	57,99	1.152,26	RA
1.2.3.0.6.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	M2	19,87	145,70	BDI 1	187,50	3.725,63	RA
1.2.3.0.7.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	32,00	122,61	BDI 1	157,79	5.049,28	RA
1.2.3.0.8.	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,40	72,13	BDI 1	92,82	37,13	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Apelido do Empreendimento REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO RODRIGUES DA SILVA			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 12-23 (DES.)	Descrição do Lote REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE	Município / UF ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS	BDI 1 28,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL									411.722,12	
1.2.3.0.9.	SINAPI-I	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	3,15	32,83	BDI 1	42,25	133,09	RA
1.2.3.0.10.	Composição	002	TUBO DE DRENAGEM	UN	1,00	657,40	BDI 1	846,01	846,01	RA
1.2.4.			REVESTIMENTO DAS PAREDES					-	37.047,15	
1.2.4.1.			REVESTIMENTO CERÂMICO					-	23.186,82	
1.2.4.1.1.	SINAPI	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	82,89	28,49	BDI 1	36,66	3.038,75	RA
1.2.4.1.2.	SINAPI	104615	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	M2	82,89	188,88	BDI 1	243,07	20.148,07	RA
1.2.4.2.			PINTURA					-	13.860,33	
1.2.4.2.1.	SINAPI	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	221,77	28,49	BDI 1	36,66	8.130,09	RA
1.2.4.2.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	282,00	15,79	BDI 1	20,32	5.730,24	RA
1.3.			INTERVENÇÕES CIVIS DA FACHADA LATERAL					-	32.662,76	
1.3.1.			ACESSO NOVO					-	25.445,76	
1.3.1.0.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	45,00	62,08	BDI 1	79,89	3.595,05	RA
1.3.1.0.2.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	26,42	90,90	BDI 1	116,98	3.090,61	RA
1.3.1.0.3.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1"E VERTICAIS DE 3/4"; FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	26,40	552,19	BDI 1	710,61	18.760,10	RA
1.3.2.			MURO LATERAL À RAMPA					-	259,13	
1.3.2.0.1.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,70	86,34	BDI 1	111,11	188,89	RA
1.3.2.0.2.	SINAPI	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	1,70	16,32	BDI 1	21,00	35,70	RA
1.3.2.0.3.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	1,70	15,79	BDI 1	20,32	34,54	RA
1.3.3.			REVESTIMENTO DAS PAREDES					-	6.957,87	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Apelido do Empreendimento REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO RODRIGUES DA SILVA			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 12-23 (DES.)	Descrição do Lote REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE	Município / UF ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS	BDI 1 28,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL									411.722,12	
1.3.3.0.1.	SINAPI	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	M2	168,39	16,32	BDI 1	21,00	3.536,19	RA
1.3.3.0.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	168,39	15,79	BDI 1	20,32	3.421,68	RA
1.4.			DEMAIS FACHADAS					-	23.804,87	
1.4.0.0.1.	SINAPI	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	M2	576,11	16,32	BDI 1	21,00	12.098,31	RA
1.4.0.0.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	576,11	15,79	BDI 1	20,32	11.706,56	RA
1.5.			INTERVENÇÕES DA SACADA					-	13.789,26	
1.5.1.			PISO					-	3.484,23	
1.5.1.0.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	12,63	20,66	BDI 1	26,59	335,83	RA
1.5.1.0.2.	SINAPI	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	12,63	53,38	BDI 1	68,69	867,55	RA
1.5.1.0.3.	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE	M2	12,63	140,33	BDI 1	180,59	2.280,85	RA
1.5.2.			ESQUADRIAS					-	7.839,79	
1.5.2.0.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	4,52	401,51	BDI 1	516,70	2.335,48	RA
1.5.2.0.2.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	9,25	462,40	BDI 1	595,06	5.504,31	RA
1.5.3.			REVESTIMENTO DAS PAREDES					-	1.446,20	
1.5.3.0.1.	SINAPI	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	M2	35,00	16,32	BDI 1	21,00	735,00	RA
1.5.3.0.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	35,00	15,79	BDI 1	20,32	711,20	RA
1.5.4.			FORRO					-	983,62	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Apelido do Empreendimento REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO RODRIGUES DA SILVA			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 12-23 (DES.)	Descrição do Lote REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE	Município / UF ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS	BDI 1 28,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL									411.722,12	
1.5.4.0.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	M2	12,63	44,73	BDI 1	57,56	726,98	RA
1.5.4.0.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	12,63	15,79	BDI 1	20,32	256,64	RA
1.5.5.			ILUMINAÇÃO					-	35,42	
1.5.5.0.1.	SINAPI-I	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	2,00	13,76	BDI 1	17,71	35,42	RA
1.6.			PÁTIO FRONTAL					-	32.515,02	
1.6.1.			CALÇADAS E ACESSO					-	32.515,02	
1.6.1.0.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	82,00	62,08	BDI 1	79,89	6.550,98	RA
1.6.1.0.2.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	65,00	69,72	BDI 1	89,72	5.831,80	RA
1.6.1.0.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	32,00	133,66	BDI 1	172,01	5.504,32	RA
1.6.1.0.4.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	76,00	49,67	BDI 1	63,92	4.857,92	RA
1.6.1.0.5.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	250,00	30,37	BDI 1	39,08	9.770,00	RA
1.7.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	3.200,00	
1.7.0.0.1.	Cotação	04	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	1,00	3.200,00	0,00%	3.200,00	3.200,00	RA
2.			INTERVENÇÕES NAS FACHADAS E COBERTURA METÁLICA					-	237.576,67	
2.1.			FACHADA CONFORME PROJETO EXECUTIVO					-	237.576,67	
2.1.0.0.1.	Cotação	03	FACHADA COMPLETA (ACM, BRISES, LETREIROS, ACRÍLICOS E RIPADOS) COM INSTALAÇÃO	UN	1,00	198.650,00	0,00%	198.650,00	198.650,00	RA
2.1.0.0.2.	Cotação	01	ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR	UN	1,00	38.926,67	0,00%	38.926,67	38.926,67	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Apelido do Empreendimento REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO RODRIGUES DA SILVA			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 12-23 (DES.)	Descrição do Lote REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE	Município / UF ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS	BDI 1 28,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL									411.722,12

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS
Local

terça-feira, 5 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: CLÁUDIO ROBERTO ZANDONÁ DA SILVA
CREA/CAU: A195331-1
ART/RRT: 0

RECURSO
↓

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PAINEL DE CONCRETO	UN		3.040,51	3.089,67
SINAPI-I	11062	PLACA CIMENTÍCIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO)	M2	4,07	53,85	53,85
SINAPI-I	39639	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTÍCIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 55 MM	M2	8,14	176,66	176,66
SINAPI	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	8,14	16,32	17,21
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	4	1,57	1,57
SINAPI-I	38372	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	UN	1	27,33	27,33
SINAPI-I	38368	ESPATULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	1	10,63	10,63
SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	50	2,68	2,68
SINAPI-I	151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES	L	25	28,44	28,44
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	23,74	26,68
SINAPI-I	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	2	6,95	6,95
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	19,68	21,98
COMPOSIÇÃO	002	TUBO DE DRENAGEM	UN		657,40	683,40
SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	40	7,42	7,42
SINAPI-I	37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8	2,53	2,53
SINAPI-I	37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	4,22	4,22
SINAPI-I	20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	3	23,85	23,85
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	3	1,57	1,57
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	25,10	28,35

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E004	04.204.850/0001-62	DAMIAN & GEHLEN LTDA.	(55) 99113-2042	(55) 3742-2042
E005	94.819.935/0001-48	GRUPO VOYZER LTDA	(54) 99648-7528	(54) 3331-3033
E006	00.465.452/0001-49	METAL ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	(55) 99112-1717	
E007	17.014.859/0001-52	NINA COMUNICAÇÃO VISUAL	(54) 98438-2688	(54) 3361-1744
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR	UN	38.926,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	DAMIAN & GEHLEN LTDA.		61.370,00	05/12/2023
	E005	GRUPO VOYZER LTDA		21.910,00	09/01/2024
	E007	NINA COMUNICAÇÃO VISUAL		33.500,00	23/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	FACHADA COMPLETA (ACM, BRISES, LETREIROS, ACRÍLICOS E RIPADOS) COM INSTALAÇÃO	UN	198.650,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	GRUPO VOYZER LTDA		135.000,00	09/01/2024
	E007	NINA COMUNICAÇÃO VISUAL		262.300,00	23/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	04	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	3.200,00	
—	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	GRUPO VOYZER LTDA		3.200,00	09/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	05	LETREIROS EM INOX	UN	19.600,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E006	METAL ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		6.800,00	05/12/2023
	E007	NINA COMUNICAÇÃO VISUAL		32.400,00	23/01/2024
	OBSERVAÇÕES:				

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	INTERVENÇÕES CIVIS E ACESSOS	174.145,45	% Período:	24,53%	20,15%	23,52%	14,52%	15,44%	1,84%						
1.1.	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	926,58	% Período:	100,00%											
1.2.	INTERVENÇÕES CIVIS DA FACHADA FROM	67.246,96	% Período:	62,15%	29,38%	8,47%									
1.3.	INTERVENÇÕES CIVIS DA FACHADA LATEI	32.662,76	% Período:		11,01%	83,66%	5,32%								
1.4.	DEMAIS FACHADAS	23.804,87	% Período:		49,31%	33,33%	17,36%								
1.5.	INTERVENÇÕES DA SACADA	13.789,26	% Período:				5,24%	94,76%							
1.6.	PÁTIO FRONTAL	32.515,02	% Período:				57,47%	42,53%							
1.7.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	3.200,00	% Período:						100,00%						
2.	INTERVENÇÕES NAS FACHADAS E COBEI	237.576,67	% Período:			20,00%	40,00%	30,00%	10,00%						
2.1.	FACHADA CONFORME PROJETO EXECUTI	237.576,67	% Período:			20,00%	40,00%	30,00%	10,00%						
Total: R\$ 411.722,12			%:	10,38%	8,52%	21,49%	29,22%	23,84%	6,55%						
Período:	Repasse:			-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:			42.718,40	35.091,41	88.475,54	120.311,39	98.167,71	26.957,67						
	Outros:			-	-	-	-	-	-						
	Investimento:			42.718,40	35.091,41	88.475,54	120.311,39	98.167,71	26.957,67						
Acumulado:	%:			10,38%	18,90%	40,39%	69,61%	93,45%	100,00%						
	Repasse:			-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:			42.718,40	77.809,81	166.285,35	286.596,74	384.764,45	411.722,12						
	Outros:			-	-	-	-	-	-						
	Investimento:			42.718,40	77.809,81	166.285,35	286.596,74	384.764,45	411.722,12						

ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Local

terça-feira, 5 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: CLÁUDIO ROBERTO ZANDONÁ DA SILVA

CREA/CAU: A195331-1

ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO RODRIGUES DA SILVA / REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,48%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS
Local

terça-feira, 5 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: CLÁUDIO ROBERTO ZANDONÁ DA SILVA
CREA/CAU: A195331-1
ART/RRT: 0

DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS

Item	LEIS SOCIAIS - LS		
1	HORISTA - encargo social desonerado (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)	LS =	83,01%
2	MENSALISTA - encargo social desonerado (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)		46,12%
VIGÊNCIA APARTIR DE 11/2022			

Grupo "A" - Obrigações sociais		Percentual Horista	Percentual Mensalista
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
Total do Grupo "A"		16,80%	16,80%
Grupo "B" - Gratificações e tempo não trabalhado			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13o. Salário	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B8	Licença Maternidadedade	10,28%	7,83%
B9	Férias Gozadas	0,04%	0,03%
Total do Grupo "B"		46,75%	17,54%
Grupo "C" - Indenizações em demissões sem justa causa			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indeizadas	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisões sem Justa Causa	2,83%	2,15%
C5	Indenização adicional	0,38%	0,29%
Total do Grupo "C"		11,23%	8,54%
Grupo "D" - Reincidências			
D1	Reincidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,85%	2,95%
D2	Reincidência do Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
Total do Grupo "D"		8,23%	3,24%
TOTAL DOS ENCARGOS		83,01%	46,12%